



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2025

| Programa | Órgão | Ação | Produto | Unidade de Medida | Meta Física |
|-----------------------------|--|---|---------------------------------|-------------------|-------------|
| 1035 - ALAGOAS MAIS DIGITAL | 16000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO | 3758 - DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE FERRAMENTAS DIGITAIS NAS AÇÕES DE GOVERNO | FERRAMENTA DIGITAL DESENVOLVIDA | UNIDADE | 1 |
| 1035 - ALAGOAS MAIS DIGITAL | 13000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO | 3781 - GOVERNANÇA, CAPACIDADES DIGITAIS E CIBERSEGURANÇA (BID) | SERVIÇO TRANSFORMADO | UNIDADE | 11 |
| 1035 - ALAGOAS MAIS DIGITAL | 13000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO | 3782 - SERVIÇOS DIGITAIS (BID) | SERVIÇO TRANSFORMADO | UNIDADE | 11 |
| 1035 - ALAGOAS MAIS DIGITAL | 13000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO | 3783 - EDUCAÇÃO DIGITAL (BID) | PROGRAMA IMPLANTADO | PERCENTUAL | 11 |

| | | | | | |
|---|---|---|----------------------------------|---------|-----|
| 1035 - ALAGOAS MAIS DIGITAL | 13000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO | 3786 - ADMINISTRAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO (BID) | SERVIÇO TRANSFORMADO | UNIDADE | 11 |
| 1035 - ALAGOAS MAIS DIGITAL | 13000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO | 3852 - SAÚDE DIGITAL (BID) | PROGRAMA IMPLANTADO | % | 11 |
| 1043 - PACTO CONTRA A FOME E A POBREZA | 35000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO | 3629 - PROGRAMA VIDA NOVA NAS GROTAS E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE EM COMUNIDADES VULNERÁVEIS DO ESTADO DE ALAGOAS | INFRAESTRUTURA EXECUTADA | % | 30 |
| 1043 - PACTO CONTRA A FOME E A POBREZA | 23000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS | 3693 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS | SISTEMA EXECUTADO | UNIDADE | 20 |
| 1043 - PACTO CONTRA A FOME E A POBREZA | 14001 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS | 3723 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ALIMENTAR PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "CEASA PRA TODO DIA" | COMPLEXO CONSTRUÍDO E APARELHADO | % | 25 |
| 1043 - PACTO CONTRA A FOME E A POBREZA | 26000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA | 3743 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | UNIDADE CONSTRUÍDA | UNIDADE | 500 |

SUPLEMENTO

| | | | | | |
|---|---|--|-------------------|---------|--------|
| 1043 - PACTO CONTRA A FOME E A POBREZA | 20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | 3799 - AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES | ALUNO ATENDIDO | UNIDADE | 582328 |
|---|---|--|-------------------|---------|--------|

| | | | | | |
|---|--|---|---|---|---|
| 1043 - PACTO CONTRA A FOME E A POBREZA | 11001 - GABINETE DO VICE- GOVERNADOR | 3809 - INCLUSÃO, CONCIÊNCIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PROJETO DE OPORTUNIDADES NOS PROGRAMAS SOCIAIS | - | - | - |
|---|--|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|--|---|--------------------------|---------|----|
| 1043 - PACTO CONTRA A FOME E A POBREZA | 15000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENT O SOCIAL | 3839 - IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTES POPULARES E COMPLEXOS NUTRICIONAIS NO ESTADO DE ALAGOAS | MUNICÍPIO BENEFICIADO | UNIDADE | 10 |
|---|--|---|--------------------------|---------|----|

| | | | | | |
|---|--|--|---|---|---|
| 1043 - PACTO CONTRA A FOME E A POBREZA | 14004 - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENT O RURAL SUSTENTÁVEL | 5015 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA | - | - | - |
|---|--|--|---|---|---|

| | | | | | |
|---|--|---|-------------------|---------|-----|
| 1043 - PACTO CONTRA A FOME E A POBREZA | 27002 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS | 5101 - ASSISTÊNCIA AO DISCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL | ALUNO ATENDIDO | UNIDADE | 500 |
|---|--|---|-------------------|---------|-----|

| | | | | | |
|---|--|--|--------------------|---------|-------|
| 1043 - PACTO CONTRA A FOME E A POBREZA | 15000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENT O SOCIAL | 5211 - APOIO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, NUTRICIONAL E VULNERABILIDADE SOCIAL NO ESTADO DE ALAGOAS | PESSOA ATENDIDA | UNIDADE | 49500 |
|---|--|--|--------------------|---------|-------|

| | | | | | |
|---|--|---|---------------------|---------|--------|
| 1043 - PACTO CONTRA A FOME E A POBREZA | 15000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 5216 - ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS PARA GARANTIA DE MORADIAS DIGNAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL | FAMÍLIA BENEFICIADA | UNIDADE | 100 |
| 1012 - CONSTRUÇÃO DO SABER | 20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | 3726 - REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | UNIDADE REFORMADA | UNIDADE | 13 |
| 1012 - CONSTRUÇÃO DO SABER | 20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | 3727 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA | UNIDADE CONSTRUÍDA | UNIDADE | 30 |
| 1012 - CONSTRUÇÃO DO SABER | 20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | 3792 - PROMOVER A ALFABETIZAÇÃO E A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS | ALUNO ATENDIDO | UNIDADE | 315430 |
| 1012 - CONSTRUÇÃO DO SABER | 20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | 3669 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | UNIDADE CONSTRUÍDA | UNIDADE | 15 |
| 1017 - SEGURANÇA INTEGRADA | 19000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA | 3608 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DOS CENTROS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - CISP'S | CENTRO CONSTRUÍDO | UNIDADE | 8 |
| 1029 - GESTÃO DAS ÁGUAS | 26000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA | 3802 - CONSTRUÇÃO DO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO E SEUS INVESTIMENTOS ASSOCIADOS COMPLEMENTARES | CANAL IMPLANTADO | % | 50 |

SUPLEMENTO

| | | | | | |
|--|---|---|---|----------------------------|----|
| 1032 - INFRAESTRU TURA LOGÍSTICA E OBRAS PÚBLICAS | 35000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENT O URBANO | 3639 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE PORTOS E AEROPORTOS EM MUNICÍPIOS ALAGOANOS | OBRA EXECUTADA | % DE EXECUÇÃO FÍSICA | 25 |
| 1032 - INFRAESTRU TURA LOGÍSTICA E OBRAS PÚBLICAS | 35001 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM | 3671 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA AEROVIÁRIA NO INTERIOR DO ESTADO | OBRA EXECUTADA | UNIDADE CONSTRUID A | 1 |
| 1032 - INFRAESTRU TURA LOGÍSTICA E OBRAS PÚBLICAS | 35000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENT O URBANO | 3640 - DUPLICAÇÃO, RESTAURAÇÃO COM MELHORIAS DA RODOVIA AL 101 NORTE, TRECHO: MACEIÓ/BARRA DE SANTO ANTÔNIO | OBRA EXECUTADA | % DE EXECUÇÃO FÍSICA | 25 |
| 1032 - INFRAESTRU TURA LOGÍSTICA E OBRAS PÚBLICAS | 35000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENT O URBANO | 3641 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INTERLIGAÇÃO VIÁRIA EIXO SUL | SISTEMA VIÁRIO IMPLANTADO | % | 10 |
| 1015 - FORTALECIM ENTO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE | 27000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | 3768 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | UNIDADE CONSTRUÍDA | UNIDADE | 4 |
| 1036 - CRIA - CRIANÇA ALAGOANA | 37000 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO | 5132 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE FORTALEÇAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA POPULAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA INSERIDA NA POBREZA E EXTREMA POBREZA PARA SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIOECONÔMICAS | PERCENTUAL DE FAMÍLIAS VULNERABILIZAD AS REDUZAS | UNIDADE | 75 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---------|-------|
| 1041 - ALAGOAS MULHER | 24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS | 3592 - AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA O EMPODERAMENTO FEMININO E POLÍTICAS PARA AS MULHERES VULNERÁVEIS, DE POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS | AÇÃO REALIZADA | UNIDADE | 15 |
| 1044 - MAIS INCLUSÃO | 24003 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 5014 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | PcD ASSISTIDA | UNIDADE | 30720 |
| 3701 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ESTADO DE ALAGOAS | 13000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO | 3701 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ESTADO DE ALAGOAS | CONCURSO REALIZADO | UNIDADE | 25 |
| 1042 - ALAGOAS MAIS COOPERATIV A | 29004 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENT O, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 5187 - DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO COOPERATIVISMO ASSOCIATIVISMO E | ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA FOMENTADA | UNIDADE | 30 |

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025**ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS****(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)****1. Introdução**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) engloba as metas e prioridades do Governo do Estado e estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em conformidade com a sustentabilidade da dívida pública, além de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). No Anexo de Metas Fiscais do Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relacionadas a receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida pública.

As Metas Fiscais do Estado de Alagoas para o exercício de 2025 e os dois exercícios consecutivos foram fixadas em conformidade com as orientações estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), nas normas constitucionais e nas disposições de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Conforme a LRF, o Anexo de Metas Fiscais conterá avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior; o demonstrativo das metas anuais; a evolução do patrimônio líquido; a avaliação da situação financeira e atuarial; o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e quadro demonstrativo do cálculo da meta do resultado primário.

As projeções que constam nesta LDO 2025 além de considerar o cenário fiscal atual do Estado e as futuras expectativas econômicas nacionais e locais, reafirma os compromissos do Governo do Estado em dedicar-se a atender as necessidades do povo alagoano por meio de políticas públicas sociais e investimentos, sem negligenciar a gestão fiscal e garantindo o equilíbrio das contas públicas estaduais.

2. Cenário Econômico

Assegurar uma gestão fiscal responsável e estável é fundamental para a definição das metas fiscais na elaboração da LDO, sendo importante avaliar o atual contexto macroeconômico, tanto no âmbito internacional, nacional e local, de modo a fundamentar as metas fiscais em uma compreensão sólida do ambiente econômico em que o país está inserido. Ademais, é essencial incorporar as expectativas e projeções futuras referentes a economia, a fim de garantir que as metas estabelecidas sejam realistas e capazes de promover a sustentabilidade fiscal e o crescimento econômico a longo prazo.

Nesse sentido, são projetadas as perspectivas econômicas para os anos de 2025 a 2027, levando em consideração o cenário projetado e a estimativa dos principais indicadores macroeconômicos que são cruciais para a formulação do panorama fiscal correspondente a esse período. Essas análises abrangentes permitem não apenas antever o comportamento da economia, mas também embasar de forma sólida as decisões políticas e orçamentárias. Com base nessas projeções, são estabelecidos os objetivos e delineada a estratégia da política fiscal para os anos subsequentes, com o intuito de promover o crescimento econômico sustentável, a estabilidade fiscal e o bem-estar da população.

Em 2023, a economia brasileira encerrou o exercício registrando um crescimento acumulado de 2,9% no Produto Interno Bruto (PIB), mantendo um ritmo de crescimento semelhante ao observado no ano anterior, totalizando R\$10,9 trilhões em 2023, segundo o IBGE¹. O crescimento econômico no período foi impulsionado principalmente pela forte expansão do setor agropecuário, que apresentou um aumento de 15,1%, em contraste com a queda de 1,1% registrada em 2022. Além disso, houve uma leve aceleração no ritmo de crescimento da indústria em 1,6% no ano de 2023, em comparação com a expansão de 1,5% observada no ano anterior. Por outro lado, as atividades do setor de serviços desaceleraram, passando de um crescimento de 4,3% em 2022 para 2,4% em 2023.

¹ Disponível em:

<

Para o PIB de 2024, o Fundo Monetário Internacional (FMI)² estima uma expansão de 2,2% para a economia brasileira, enquanto o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)³, ao prever a mesma estimativa do FMI para 2024, aponta para um aumento de 2,5% do PIB em 2025. Essa projeção reflete uma visão otimista do desempenho econômico do país para 2024 e anos posteriores, destacando uma recuperação gradual após desafios enfrentados nos anos anteriores. Nessa perspectiva, as projeções indicam uma tendência de crescimento mais equilibrada entre as atividades cíclicas e não cíclicas da economia. Esse crescimento é impulsionado, em parte, pelo ambiente menos contracionista das taxas de juros, o que estimula tanto os setores sensíveis às taxas de juros, como a construção civil e o consumo, quanto os setores não cíclicos, como serviços essenciais e tecnologia.

No cenário macroeconômico, de acordo com o Boletim FOCUS, a projeção de expansão da economia para o ano de 2024 é estimada em 1,90%, enquanto a estimativa para os anos de 2025, 2026 e 2027 é de 2,00%, respectivamente. Neste contexto, os principais indicadores macroeconômicos utilizados na formulação do cenário base para o Anexo de Metas Fiscais são os seguintes: (i) atividade econômica, com foco no Produto Interno Bruto (PIB); (ii) indicadores do setor externo, incluindo a taxa de câmbio; (iii) inflação; (iv) taxa básica de juros da economia (Selic). As informações macroeconômicas foram obtidas a partir das projeções oficiais de mercado divulgadas pelo Banco Central, conforme apresentado na tabela 1 abaixo:

² Disponível em: <<https://www.imf.org/en/Countries/BRA>>. Acesso em: 17 de abr. de 2024.

³ Disponível em:

<

Tabela 1: Variáveis Macroeconômicas Projetadas (2024-2027)

| Especificação | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---------------------------------------|--------|--------|--------|--------|
| PIB Total ($\Delta\%$ anual) | 1,90% | 2,00% | 2,00% | 2,00% |
| Taxa de Câmbio (R\$/US\$) | 4,95 | 5,00 | 5,04 | 5,07 |
| IGP-M ($\Delta\%$ anual) | 2,00% | 3,65% | 3,90% | 3,65% |
| IPCA ($\Delta\%$ anual) | 3,76% | 3,53% | 3,50% | 3,50% |
| Taxa Selic (média anual) | 9,00% | 8,50% | 8,50% | 8,50% |
| PIB (valor absoluto em R\$ trilhões)* | 11,525 | 12,170 | 12,848 | 13,564 |

Fonte: Relatório Focus/BACEN (05/04/2024).

No cenário estadual, em 2023, a composição da arrecadação tributária originou-se majoritariamente de Impostos, que constituíram 98,5% da Receita Tributária Bruta, enquanto as Taxas compuseram os 1,5% restantes. Considerando a arrecadação tributária no primeiro trimestre de 2024, esta apresentou um crescimento de 32,84% em relação ao mesmo período de 2023.

O Fundo de Participação dos Estados (FPE) é, em conjunto com o ICMS, a principal fonte arrecadadora estadual e registrou, no mesmo período, um aumento de 15,20% em relação a 2023. Já o ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) apresentou um crescimento de 31,75% nos primeiros três meses de 2023 para 2024.

Analisando o total das Transferências Correntes nos primeiros meses dos anos de 2023 e 2024, notou-se uma variação de 18,17%, em destaque as

Transferências da União e Transferências dos Municípios, com uma variação de crescimento de 21,4% e 35,8% respectivamente.

A recuperação da receita de ICMS no ano de 2023 evidencia os resultados positivos da implementação da Lei Ordinária Estadual no 8.779, de 20 de dezembro de 2022, uma medida estratégica adotada para enfrentar os desafios de arrecadação produzidos pela Lei Complementar (LC) Federal no 194, de 23 de junho de 2022.

Para 2024, 2025, 2026 e 2027, as perspectivas para a economia - crescimento do PIB local, trajetória da inflação e da taxa de juros, foram consideradas como premissas para as estimativas e metas fiscais aqui projetadas.

Segundo o Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste do Banco do Nordeste (BNB)⁴, as expectativas de crescimento econômico do PIB em um comparativo de Brasil, Nordeste e Alagoas, aponta que Alagoas acompanha o desenvolvimento regional e nacional, com uma projeção da variação de 1,4% em 2024, 2,0% em 2025 e 1,9% em 2026, enquanto o país e a região crescem 1,5%, 1,9% e 2,0% nos mesmos períodos. Ainda segundo o BNB, em 2023 a expectativa é que o PIB de Alagoas tenha alcançado um crescimento de 5,3%, acima do crescimento nacional (2,9%) e da região Nordeste (4,4%).

Com relação ao PIB Nominal de Alagoas, a projeção para 2024 é de R\$ 101,5 bilhões, indicando ainda um crescimento de R\$ 6,9 bilhões para 2025, totalizando R\$ 108,4 bilhões, e R\$ 14,1 bilhões para 2026, alcançando R\$115,6 bilhões. No tocante ao PIB per Capita alagoano, de acordo com a projeção BNB/Etene (2024), atingirá, em 2024, o total de R\$ 29.820; já no ano de 2025, o valor de R\$ 31.739 e, em 2026, R\$ 33.743.

Diante do novo cenário fiscal do estado, para o período de 2024 a 2027, o governo estadual destaca sua intenção de manter seus principais programas, além de priorizar a conclusão de todas as obras de infraestrutura em andamento. Vale ressaltar que a robustez das finanças estaduais de Alagoas, conquistada ao longo dos últimos anos, não apenas proporcionou estabilidade e bem-estar da sociedade alagoana, mas também fortaleceu a capacidade de realizar investimentos públicos que impulsionam positivamente a produtividade

⁴ Disponível em: https://www.hubine.com.br/s482-dspace/bitstream/123456789/1938/1/2024_CME_AL_01.pdf. Acesso em: 17 de abr. de 2024.

e o desenvolvimento da economia local. Esse cenário favorece o desenvolvimento da infraestrutura e a criação de empregos, essenciais para atrair novos parceiros e estimular o investimento privado na região .

3. Introdução ao Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais, que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser elaborado, de acordo com o § 2º do art. 1º da LRF, pelo Poder Executivo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, abrangendo tanto o Poder Executivo quanto os Poderes Legislativo e Judiciário.

O anexo em si abrangerá os órgãos da Administração direta dos poderes e entidades da administração indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais e as empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (empresas estatais dependentes), inclusive sob a forma de subvenções para o pagamento de despesas com pessoal e custeio, ou de repasses em forma de auxílio para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas que recebem recursos para aumento de capital.

Na elaboração desse anexo da LDO, deverão ser observados os critérios e medidas constantes no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), a fim de se estabelecer padrões para as informações que deverão ser demonstradas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que as metas fiscais serão estabelecidas por meio de metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e indicar metas para os exercícios de 2026 e 2027, considerando o cenário econômico exposto. Ademais, são realizadas reestimativas das metas fiscais para o exercício de 2024, a fim de incorporar as alterações macroeconômicas, os impactos legislativos e as alterações fiscais ocorridas no período. Além disso, o referido Anexo deverá conter ainda os seguintes demonstrativos abrangendo órgãos da Administração Direta dos Poderes e entidades da Administração Indireta:

- **Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)**

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;

- **Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I)**

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas;

- **Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)**

Instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- **Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- **Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- **Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)**

A avaliação da situação financeira baseada no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

- **Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;

- **Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado, introduzido no seu art. 17. É um requisito usado para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais para 2025 tiveram como base a Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

Receita Total – Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Segundo o MDF 14ª edição, não devem ser consideradas as receitas com fontes do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Receitas Primárias – Registra as estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. Fazem parte das Receitas Primárias as Receitas Primárias Correntes e as Receitas Primárias de Capital.

Despesa Total – Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. Ressalta-se que, no total dos valores estimados para as despesas, estão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar.

Despesas Primárias – Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa. Fazem parte das Despesas Primárias as Despesas Primárias Correntes, as Despesas Primárias de Capital e a Reserva de Contingência. Será apresentado o total das despesas orçamentárias, inclusive as despesas intra-orçamentárias, discriminando, em itens apartados, o total dessas despesas sem considerar as despesas custeadas com recursos vinculados ao RPPS e o total das despesas custeadas com recursos vinculados ao RPPS.

Resultado Primário – É o resultado das Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) menos as Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Dívida Pública Consolidada - Corresponde ao montante total apurado:

- Das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- Das obrigações financeiras, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no Orçamento;
- Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida (DCL) - Corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Pela metodologia acima da linha, representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública, acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e os juros passivos. Em outra medida, pela metodologia abaixo da linha,

o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior, em relação ao apurado da DCL em 31 de dezembro do exercício de referência. Até o exercício de 2022, a meta do resultado nominal do demonstrativo I do AMF era definida e acompanhada pela metodologia acima da linha. A meta de Resultado Nominal do demonstrativo I do AMF deve ser elaborada conforme a metodologia abaixo da linha e, quando da avaliação do exercício, deve ser comparada com o valor apurado na linha: “RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha” do Anexo 6 do RREO.

Valores a Preços Correntes – Identifica os valores das metas fiscais tomando como base o cenário macroeconômico, de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

Valores a Preços Constantes – Identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

As metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais, notadamente Resultado Primário e Nominal, visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória do endividamento público no médio prazo, representando nessa medida, o esforço que está sendo realizado pelo Estado para o controle da trajetória do endividamento.

Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam como está sendo conduzida a política fiscal estadual para os próximos exercícios e servem como indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) Receitas não financeiras ou primárias – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

- i. Ganhos obtidos em aplicações financeiras;
- ii. Ingressos decorrentes de operações de crédito;
- iii. Recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
- iv. Receitas decorrentes de alienações de bens (de investimentos temporários e permanentes), como as relativas à privatização de empresas estatais.
- v. Outras receitas financeiras

Os recursos arrecadados no exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) Despesas não financeiras ou primárias – Despesa total, deduzidas aquelas com:

- i. Amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
- ii. Aquisição de títulos de capital já integralizado e aquisição de títulos de crédito;
- iii. Concessão de empréstimos e financiamentos com retorno garantido.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal são apresentados a seguir os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, a projeção do estoque de dívida e disponibilidades.

4. Projeções das Receitas e Despesas

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2025 a 2027 levaram em consideração o conjunto de parâmetros macroeconômicos explicitados anteriormente e os fluxos projetados pela Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas (SEFAZ). Foram considerados ainda os esforços que foram e estão sendo realizados por esta secretaria para modernizar e tornar cada vez mais eficiente a administração tributária, as ações de combate à inadimplência e a gestão da dívida pública estadual. Também se levou em consideração a possibilidade de captação de recursos voluntários advindos da União e do Estado, acrescentando-se nos cálculos as receitas provenientes de convênios e de operações de crédito.

4.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

Pela ótica da receita, o resultado primário é impactado pela apuração e projeção das receitas primárias. Nesse tocante, a seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

- a) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS):** Representou, em média, considerando o período entre 2019 e 2023, cerca de 29,4% do total das receitas primárias (considerando a receita líquida de transferência a municípios e FUNDEB). Ao analisar a variação real do ICMS líquido de deduções nos últimos anos, constata-se uma variação positiva de 10,08% (+R\$ 363,5 milhões) entre 2020 e 2021. Em 2022, tem-se que a arrecadação total com ICMS cresceu 2,2% (+R\$ 88,3 milhões). A performance da receita foi significativamente afetada negativamente, no segundo semestre de 2022, pelas inovações trazidas na Lei Complementar n° 194, de 23 de junho de 2022, a qual apresenta classificação de telecomunicações, energia elétrica, combustíveis e transporte público como bens e serviços essenciais, reduzindo suas alíquotas à modal. Já em 2023, constata-se uma expansão de 11,2% (+R\$ 453,6 milhões) na arrecadação, em valores reais, considerando os efeitos da Lei Ordinária Estadual n° 8.779, de 20 de dezembro de 2022,

que alterou a alíquota geral de ICMS do Estado, de 17% para 19%, sendo que, no caso das bebidas alcoólicas, o índice aprovado é de 25% para 27%. Para o interstício 2024 a 2026 foi elaborada projeção baseada na série histórica de arrecadação dos anos anteriores.

b) Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA):

Representando em média cerca de 1,48% do total das receitas primárias (considerando a receita líquida de transferência a município e FUNDEB) no período entre 2019 e 2023. No que diz respeito ao realizado em 2022, houve um crescimento de 32,30% (+R\$ 51,21 milhões) quando comparado ao realizado em 2021, decorrente especialmente do aumento dos preços dos carros usados.

Para 2023, o acréscimo na arrecadação do IPVA ante 2022, foi de 14,09%, na economia local. Isso se deve ao aumento significativo dos preços nos últimos anos, e à queda dos juros de financiamento no segundo semestre. Além disso, o mercado interno nacional de automóveis reagiu com um crescimento de quase 10%.

As projeções nacionais para 2024 indicam um crescimento acima de 6% tanto na produção quanto nos emplacamentos, atingindo ambos os indicadores a marca de 2,5 milhões de unidades. Além disso, espera-se um aumento de 0,7% nas exportações nacionais, o que poderá ter impacto nos anos seguintes (2024-2026), na economia alagoana com possíveis crescimentos na frota tributada e na atualização da Tabela Fipe, resultando em um crescimento moderado da receita nesse período.

c) Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD):

No período entre 2019 e 2023, o ITCD demonstrou uma média de 0,23% (considerando a receita líquida de transferência ao FUNDEB) do total das receitas primárias. A variação real realizada em 2023 ante 2022, foi de 20,6%. Essa receita apresenta variáveis com comportamento particularizado, visto que os seus fatos geradores (causa mortis e doações), não apresentam trajetória de arrecadação regular, podendo haver oscilações consideráveis em determinados

períodos. Nessa perspectiva, para o intervalo temporal 2024-2027, estimou-se crescimento de receita limitado às projeções de fluxo processual médio.

d) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): Representou em torno de 6,9% do total das receitas primárias no ano de 2023. Ao analisar a variação real nos últimos anos observa-se um aumento de 29,1% (+R\$ 209,0 milhões) entre 2022 ante 2021, e de 7,6% (+R\$ 70,4 milhões) entre 2023 e 2022. Tal resultado decorre dos efeitos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no sentido que o produto da arrecadação do Imposto de Renda (IR) retido na fonte sobre rendimentos pagos pelo próprio ente e por suas autarquias e fundações às pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços pertence aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal podem ser retidos por esses entes. Para 2024, considerou-se a redução da arrecadação provocada pela edição da Medida provisória 1.171/2023 que isenta do imposto de Renda quem recebe até R\$ 2.112 por mês⁵, podendo chegar a até dois salários mínimos. Nos demais exercícios, 2024-2027, também se considerou sobre o valor de 2023 as projeções da inflação e crescimento médio da receita.

e) Outras receitas tributárias: Para o período de 2024 a 2027 foram utilizadas projeções de inflação e média pretérita de crescimento da receita.

Tabela 2: Previsão Receita Tributária (R\$ 1,00)

| Receita | Reest. 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| ICMS | 4.751.759.341,35 | 5.135.819.007,52 | 5.381.868.324,65 | 5.584.290.216,98 |
| IPVA | 265.849.305,83 | 280.928.423,05 | 301.015.549,12 | 321.102.675,18 |
| ITCD | 42.284.045,66 | 34.878.134,81 | 35.575.697,51 | 36.287.211,46 |

⁵ Disponível em <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/157178>

SUPLEMENTO

| | | | | |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <i>IRRF</i> | 1.033.724.392,89 | 1.101.205.382,12 | 1.165.365.680,94 | 1.214.730.484,79 |
| <i>Outras Receitas Tributárias</i> | 137.499.583,89 | 141.743.749,59 | 145.996.062,08 | 150.375.943,94 |

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Nota: os valores projetados referem-se a valores líquidos.

f) Receita de Contribuições: Em 2023, representou cerca de 3,75% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se uma variação real realizada entre 2021 e 2022 de 2,88% (R\$ 14,3 milhões) e entre 2022 e 2023 de 14,16 % (R\$ 72.304 milhões), Aqui cabe destacar que tal análise foi feita considerando a fonte RPPS. No tocante à performance de arrecadação entre os anos de 2021 e 2022 reflete a absorção dos efeitos nas receitas provenientes de mudanças legislativas relacionadas às reestruturações de carreiras e ajustes salariais implementados em 2022. Essas alterações ajudaram a compensar, em parte, as reduções nas receitas decorrentes da Lei Complementar nº 54/2021, a qual diminuiu a base de cálculo para as contribuições de servidores aposentados e pensionistas ao estabelecer o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como limite para a isenção dessas contribuições. Já o desempenho arrecadatário de 2023 foi positivamente afetado pelo aumento de 1,34% no número de contribuintes e pelos reajustes salariais aplicados aos servidores públicos. Esses ajustes resultaram em um incremento nas contribuições, visto que são calculadas como uma porcentagem dos salários. Para estimar a receita de contribuições para o período de 2024 a 2027, foram considerados fatores como os potenciais ajustes salariais, que se baseiam na inflação do ano anterior, e o crescimento orgânico da massa salarial.

g) Receita Patrimonial (exceto aplicação financeira): As receitas patrimoniais, exceto aplicação financeira, representaram, em média, 4,1% do total das receitas primárias no período entre 2019 e 2023. As variações reais ano a ano entre 2018 e 2019 foi de -5,8%, e entre 2019 e 2020 foi de 1220,9%, esta última em decorrência do recebimento da

primeira parcela no montante de aproximadamente R\$ 600 milhões referente ao pagamento da primeira parcela da concessão regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Região Metropolitana de Maceió (AL). O crescimento de 159,6% entre 2020 e 2021 também foi impactado pelo pagamento referente à segunda parcela da concessão no valor de aproximadamente R\$ 1,4 bilhão e ainda pela venda da folha de pagamentos do Estado no valor de R\$ 255 milhões. Entre 2021 e 2022, houve uma queda de 97,1% na receita devido a esses recebimentos extraordinários que não se repetiram. Já no ano de 2023 ante 2022, houve um crescimento de 39,5%, equivalente a um aumento de R\$ 20,4 milhões na arrecadação da receita patrimonial.

Para o interstício 2024 a 2027 projeta-se um crescimento considerando o efeito da inflação, descontados, caso ocorram, os valores referentes às receitas extraordinárias.

- h) Receita de Aplicação Financeira:** Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. A variação realizada entre 2018 e 2019 foi de 23,6%, entre 2019 e 2020 foi de -38,9% e para o período de 2020 a 2021 foi de 119,5%. Já entre 2021 e 2022, o aumento desta receita foi de 161,5%. E para 2023 ante 2022, a variação real foi de -31,34% (- 131,9 milhões).

O montante arrecadado é influenciado pelo estoque das disponibilidades de caixa ao longo do ano e pela taxa de juros selic, a qual após registrar a mínima histórica em agosto de 2020 (2,00%), elevou-se fortemente a partir de 2021, chegando ao patamar atual de 11,75%, em dezembro de 2023.

Atinente às estimativas de receita de aplicação financeira no período de 2024 a 2027 decidiu-se utilizar como base as projeções da Taxa Selic, bem como as previsões para as disponibilidades de caixa no período.

Tabela 3: Previsão Outras Receitas (R\$ 1,00)

| Receita | Reest. 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Receita de Contribuições | 606.317.776,92 | 702.262.834,01 | 768.076.448,48 | 837.180.743,66 |
| Receita Patrimonial (Exceto Aplicação Financeira) | 72.261.042,35 | 61.690.165,15 | 67.859.181,67 | 74.645.099,83 |
| Aplicação Financeira | 164.550.470,75 | 102.860.305,60 | 123.432.366,72 | 160.462.076,74 |
| Transf. Fundeb | 1.272.602.710,75 | 1.401.342.457,54 | 1.530.082.204,33 | 1.658.821.951,12 |

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Nota: os valores projetados referem-se a valores líquidos.

- i) **Cota-Parte FPE:** A transferência do Fundo de Participação dos Estados (FPE), representou em média no período de 2019 a 2023, 35,6% da receita primária total (considerando as deduções para o FUNDEB). Entre 2021 e 2022, a variação real desta receita foi de 17,5% (+R\$ 843,4 milhões) e 2023 ante 2022 foi de -1,9% (- R\$110,4 milhões). A performance do FPE explica-se pelo acréscimo na arrecadação Federal decorrente de recolhimentos atípicos de receita, especialmente por empresas ligadas à exploração de *commodities*, elevação de todas as modalidades de apuração do lucro, arrecadação relativa à declaração de ajuste do IRPJ decorrente de fatos geradores ocorridos ao longo de 2021, bem como pela arrecadação de R\$ 97,130 bilhões de Rendimentos de Capital em 2022, com acréscimo real de 67,23% sobre 2021, tendo em vista os acréscimos nominais de 157,03% na arrecadação do item “Fundos de Renda Fixa”, e de 139,54% na arrecadação do item “Aplicação de Renda Fixa (PF e PJ)”. Para 2023, o valor arrecadado de FPE foi de (+R\$5,5 bilhões), apesar do valor arrecadado ser positivo, sofreu uma queda real de -1,96%, ante o ano de 2022. Tal motivo para a redução na arrecadação do FPE, advém da queda (R\$ 70,4 milhões) da sua principal receita IRRF, devido a correção da tabela do Imposto de Renda de Pessoa Física, com

isenção para os indivíduos com vencimentos de até dois salários mínimos mensais. Para o interstício 2024 a 2027, a projeção baseou-se na inflação, no crescimento da atividade econômica prevista no período, na renúncia estimada de R\$ 6,0 bilhões, em 2024, relativa ao impacto da isenção da cobrança do Imposto sobre a Renda de Pessoa Física para os indivíduos com vencimentos mensais de até dois salários mínimos.

j) FUNDEB: A emenda Constitucional n° 108 de 2020, regulamentada pela Lei n° 14.113/2020, trouxe uma série de modificações nas características do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Como, por exemplo, novas formas de complementação da União ao fundo - Valor Aluno Ano Total (VAAT) e Valor Aluno Ano por Resultado (VAAR), além da existente forma Valor Anual Mínimo por Aluno (VAAF). Quanto à complementação na modalidade VAAT, introduzida ainda em 2021, essa não contemplou a rede educacional estadual de Alagoas em 2022 e nem há expectativa no curto prazo para tal medida. Em 2023, a União publicou, por meio da portaria Interministerial 07/2022, as estimativas de complementação das receitas do FUNDEB, e a novidade foi o valor recebido através da modalidade - VAAR, no montante de R\$ 18,7 milhões. Para garantir o recebimento de tal recurso, devem ser auferidas uma série de condicionalidades de melhoria da gestão.

No comparativo de 2022 com 2021, registra-se, contudo, que o incremento real no valor transferido do FUNDEB (Principal) ao Estado de Alagoas foi de 6,26% e em relação a 2023 ante 2022 foi de 4,4% . Tal comportamento é explicado, em grande medida, pelo aumento na arrecadação do ICMS e a elevação das transferências da União ao FPE, pois esses são os maiores responsáveis pela cesta de recursos do fundo. O valor repassado ao Estado é também influenciado pelo número de matrículas na educação básica. Estima-se que o incremento do fundo nos próximos exercícios acompanhe a trajetória das principais receitas de sua cesta (ICMS e FPE).

Tabela 4: Receita recebida do FUNDEB (R\$ 1,00)

| Receita | 2021 | 2022 | 2023 |
|-------------------------------------|----------------|------------------|------------------|
| Impostos e transferências ao FUNDEB | 794.613.928,03 | 892.860.261,88 | 1.003.776.521,30 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 181.364.509,34 | 204.238.320,09 | 199.841.542,31 |
| TOTAL | 975.978.437,37 | 1.097.100.581,97 | 1.203.618.063,61 |

Fonte: RREO 2021 e 2022, Anexo 8.

4.2 Despesas primárias

Segundo o MDF, despesas primárias se caracterizam como “despesas orçamentárias, apuradas pelo regime de caixa, que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente do estoque da dívida consolidada”. Sendo assim, seu cotejo com as receitas primárias é determinante para a apuração do resultado primário. Dada a sua relevância, faz-se breve análise sobre as principais despesas primárias.

a) Pessoal e Encargos Sociais: Visando maior controle sobre os gastos de despesa com pessoal, a LRF, em seus artigos 19º e 20º, trouxe limites a serem cumpridos pelos entes da federação. Para respeitar tal legislação e o equilíbrio das contas públicas, o estado de Alagoas teve quedas contínuas no percentual dessa despesa sobre a RCL, entre 2015 e 2020. Dessa forma, em 2021, o plano de carreiras dos servidores do estado começou a ser implementado em algumas categorias, como na educação. Em 2022, foram feitos reajustes em diversas carreiras, além do reajuste geral de 10,06%. No mesmo ano, foi publicada a Emenda Constitucional nº 91, que alterou o teto do funcionalismo público em Alagoas. Tal teto passou a ser limitado ao subsídio mensal dos desembargadores do Tribunal de Justiça (exceto os deputados estaduais e vereadores).

Em 2023, houve o prosseguimento das etapas de concursos de algumas carreiras, como, por exemplo, dos servidores da Polícia Militar e do

Corpo de Bombeiros, os quais iniciaram o curso de formação. Soma-se a estes acontecimentos, a promulgação da Lei n° 14.520/2023, a qual aumentou a remuneração dos ministros do Supremo Tribunal Federal em 18% influenciando o valor do teto remuneratório local, parcelado ao longo de três exercícios, o novo Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, que fora reajustado em 14,90%, o piso dos enfermeiros, estabelecido pela Lei n° 8.575, de 14 de Janeiro de 2022, o aumento de carga horária dos servidores administrativos da Secretaria da Educação, a alteração do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério e demais cargos da Educação.

Diante dos fatos, o índice de despesa com pessoal, para fins de atendimento dos limites da LRF, registrou aumentos nos últimos exercícios, fechando em 40,9%, e 43,01% da Receita Corrente Líquida, em 2022 e 2023, respectivamente.

Todos esses fatores foram considerados na projeção da despesa de pessoal para 2024, entre outras variáveis como crescimento vegetativo anual da folha de pagamento para o período entre 2% e 3%. A partir do exercício de 2024, também foi considerado o incremento decorrente da recomposição inflacionária do exercício.

b) Outras Despesas Correntes: No período 2019-2023, as outras despesas correntes corresponderam a uma média de 28,5% do total das despesas primárias. Ao verificar as variações desse grupo, em valores reais, realizadas de 2019-2020 (+11,08%), de 2020-2021 (+20,36%) e de 2021-2022 (+26,46%) é possível perceber que houve significativos aumentos nesses anos, em decorrência da introdução de programas estruturantes no Estado.

Parte relevante no aumento dos gastos neste grupo da despesa foi em parte decorrente dos elevados níveis de investimentos em equipamentos públicos nas principais funções do Estado, tais como as construções de hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Centros Integrados de Segurança Públicas (CISPs), creches, pavimentação e duplicação de rodovias e obras de infraestrutura urbana.

Entre 2022 e 2023, houve redução em termos reais das outras despesas correntes (-0,13%). Essa queda se deu, em parte, em decorrência do Decreto nº 93.571, de setembro de 2023, que estabeleceu medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do Poder Executivo Estadual.

c) Investimentos: A média dos investimentos com relação ao total das despesas primárias no período entre 2019 e 2023 foi de, aproximadamente, 11,4%, havendo crescimento nos períodos de 2020-2021 e 2021-2022 de 107,53% e 26,62%, respectivamente. Já no período 2022-2023 houve decréscimo de 24,48%.

No período de 2022 e 2023, considerando valores reais de despesa empenhada, houve investimentos de aproximadamente R\$ 5.341,40 milhões. Para o período de 2024-2027, as estimativas estão alinhadas com as prioridades do Governo nessa área, mantendo-se os elevados níveis de investimentos dos últimos exercícios.

Em 2022 foi autorizado a expedição de precatórios da parte incontroversa da Ação Cível Originária (ACO 701)⁶, referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) no valor atualizado de R\$ 827.542.389,51. O art. 4º da EC nº 144, que diz os precatórios decorrentes de demandas relativas à complementação da União aos Estados e aos Municípios por conta FUNDEF serão pagos em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, da seguinte forma: I - 40% (quarenta por cento) no primeiro ano; II - 30% (trinta por cento) no segundo ano; III - 30% (trinta por cento) no terceiro ano. Em fevereiro de 2024 houve celebração de acordo entre as partes e o reconhecimento de que o valor devido a título de montante controverso corresponde a aproximadamente R\$ 303 milhões.

⁶ O FUNDEF era um fundo de natureza contábil, introduzido pela emenda constitucional nº 14, de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e pelo Decreto nº 2.264, de junho de 1997, no âmbito dos estados e do Distrito Federal. O Governo Federal tinha o dever de complementar os valores do Fundo, sempre que no âmbito de cada estado e do Distrito Federal, o valor por aluno não alcançasse o valor mínimo definido nacionalmente.

A União desembolsaria a diferença, garantindo esse valor mínimo nacional anual aos Governos Estaduais e Municipais. Contudo, a sistemática de cálculo adotada pela União mostrou-se contrária aos normativos pertinentes ao tema, ocasionando perda de receitas a alguns entes, levando então o estado de Alagoas a ingressar com a ação para realizar essa complementação.

Mais informações podem ser obtidas no processo SEI nº E:01204.0000004982/2021.

Destaca-se, nessa medida, que os valores recebidos deverão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) fundamental público e na valorização de seu magistério, conforme destinação originária do Fundo, sendo que, no mínimo 60% (sessenta por cento) deverão ser repassados aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas. Os 40% restantes são de livre aplicação nas ações de MDE e são planejados para utilização em investimentos na área de educação, reforçando a estratégia estadual de fortalecer esse setor fundamental ao futuro do Estado.

4.3 Projeções de Restos a Pagar Processados (RPP)

A Execução da Despesa Pública perpassa por três estágios, sendo eles: empenho, liquidação e pagamento. De acordo com a Lei n° 4.320/1964, a despesa que tiver sido legalmente empenhada até 31 de dezembro pertencerá ao exercício financeiro corrente, sendo considerada uma despesa orçamentária. Ocorre, muitas vezes, que sua efetivação prolonga-se por diversos meses, atravessando o exercício financeiro. Assim, no caso de ter sido empenhada e não paga, respeitadas as legislações pertinentes, a despesa será inscrita em Restos a Pagar.

A Lei n° 4.320/1964, detalhada pelo MDF, distingue os Restos a Pagar em duas categorias. Restos a pagar processados são aqueles que já foram empenhados e liquidados, faltando apenas o pagamento. Por outro lado, entende-se restos a pagar não processados quando já houve o empenho, mas a liquidação ainda não se concretizou.

A importância da projeção de restos a pagar para exercícios futuros também acontece pela necessidade de se compatibilizar os resultados primários e nominais acima e abaixo da linha, sendo a variação dos seus saldos um dos itens do ajuste, como nos demonstra o MDF.

“VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração. A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.” (MDF, 2023, V.14, p. 264-265).

Observa-se na Tabela 5 que o valor inscrito em restos a pagar apresentou um aumento de 120,5% no ano de 2023 quando comparado ao exercício de 2022. No mesmo período, o aumento na categoria investimento foi de 208,73%. Menciona-se ainda que os investimentos representaram em média 48,3% do total de restos a pagar inscritos no período de 2020 a 2023.

Tabela 5: Inscrições de Restos a Pagar (R\$ 1,00)

| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|----------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|
| Total | 717.564.340,90 | 2.541.855.285,92 | 951.013.483,03 | 2.096.961.193,62 |
| <i>Investimentos</i> | 357.834.654,17 | 1.903.931.608,39 | 317.352.375,74 | 979.766.360,54 |

Fonte: Anexo 07 RREO 2021-2024 e SIAFE.

A partir do objetivo de retomar uma trajetória de diminuição dos montantes inscritos em Restos conforme observado de 2018 a 2020 e realizar uma gestão mais assertiva e coerente com os valores orçados, planeja-se uma trajetória de reversão do percentual de crescimento para o período de 2025 a 2027, mantendo-se patamares constantemente decrescentes de inscrição de restos.

5. Dinâmica da Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Para um entendimento mais sólido da DCL é importante ratificar os conceitos dos Restos a Pagar Processados, explicados no tópico anterior, do Resultado Primário e do Resultado Nominal. O art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF acrescenta que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, e montante da Dívida Pública.

5.1 Resultado Primário

De acordo com o MDF 14^a Edição, o Resultado Primário é obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impactam efetivamente a dívida estatal. Nessa medida, o resultado primário pode ser entendido como o esforço fiscal direcionado à diminuição do do estoque da dívida pública. O principal parâmetro de endividamento, contudo, é a DCL.

Para cálculo do Resultado Primário, são consideradas receitas primárias, as receitas orçamentárias que efetivamente diminuem o montante da DCL, ou seja, que aumentam as disponibilidades de caixa do ente sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada, excetuadas aquelas com características financeiras e aquelas fruto de alienação de investimentos. As receitas primárias são, portanto, receitas orçamentárias apuradas necessariamente pelo regime de caixa.

Da mesma forma, são despesas primárias aquelas despesas orçamentárias apuradas pelo regime de caixa, que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada, exceto aquelas com características financeiras, como juros sobre empréstimos concedidos ou remuneração de disponibilidades financeiras e aquelas decorrentes de alienação de investimentos.

No tocante aos resultados, superávits primários representam esforço fiscal do ente no sentido de diminuição da DCL. Do contrário, déficits primários têm como consequência o aumento da DCL.

5.2 Resultado Nominal

Segundo o MDF 12^a edição, no exercício de 2022, o resultado nominal era calculado pela soma da conta juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias, ou seja, pela metodologia acima da linha. Já a 13^a e 14^a edição do MDF, traz que a meta do resultado nominal é calculada pela metodologia abaixo da linha, onde este representa a variação da DCL, ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de

dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

5.3 Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Segundo a LRF a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de DCL. Segundo a 14ª edição do MDF, a DCL corresponde ao saldo da Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo ainda a LRF, a Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

- a)** pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- b)** em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- c)** pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- d)** com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- e)** pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de Parcerias Público- Privadas (PPP). De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos

e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

- a)** Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
- b)** Os valores inscritos em Dívida Ativa;
- c)** Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
- d)** Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
- e)** Depósitos restituíveis e valores vinculados;
- f)** Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Para projeção da dívida pública consolidada foi tomado como base o estoque final da dívida consolidada para 2023, que, por definição, foi o estoque inicial de 2024. A partir daí foram projetados os fluxos daquelas variáveis que impactam o estoque da dívida:

- a)** ingressos de operações de crédito;
- b)** juros por competência;
- c)** pagamento do serviço da dívida (juros e amortização);
- d)** reestruturação de dívidas internas.

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas, as projeções consideram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques destas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela Dívida Consolidada Líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

- a)** da variação saldo restos a pagar processados;
- b)** da receita de alienação de investimentos permanentes;
- c)** dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
- d)** variação cambial;
- e)** pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

Demonstrativo 1

Metas Anuais

§ 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

De acordo com a LRF devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Assim, para elaboração das projeções referentes ao triênio 2025-2027 foram considerados:

- a) Receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa;
- b) Juros ativos (receitas de aplicações financeiras) e juros passivos (incidentes sobre a Dívida Consolidada Líquida - DCL) por competência;
- c) Estoque da dívida consolidada;
- d) Haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2025 a 2027 e reestima a meta estabelecida para o ano de 2024. As Receitas e Despesas Primárias, assim como a Dívida Pública Consolidada e Líquida foram projetadas considerando a geração de caixa e equivalentes de caixa inicial, bem como a trajetória da dívida. Para obtenção dos valores constantes foi utilizada a previsão do IPCA.

| ESPECIFICAÇÃO | REESTIMATIVA 2024 | | | | 2025 | | | | 2026 | | | | 2027 | | | |
|---|-------------------|----------------|-----------|-----------|----------------|----------------|-----------|-----------|----------------|----------------|-----------|-----------|----------------|----------------|-----------|-----------|
| | Valor | Valor | % PIB | % RCL | Valor | Valor | % PIB | % RCL | Valor | Valor | % PIB | % RCL | Valor | Valor | % PIB | % RCL |
| | Corrente | Constante | (a / PIB) | (a / RCL) | Corrente | Constante | (a / PIB) | (a / RCL) | Corrente | Constante | (b / PIB) | (b / RCL) | Corrente | Constante | (c / PIB) | (c / RCL) |
| | | | x 100 | x 100 | (a) | | x 100 | x 100 | (b) | | x 100 | x 100 | (c) | | x 100 | x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 16.673.908.702 | 16.673.908.702 | 16,43% | 110,02% | 17.317.680.703 | 16.727.210.184 | 15,98% | 109,25% | 18.255.408.853 | 17.638.076.186 | 15,79% | 109,18% | 18.934.105.283 | 18.293.821.529 | 15,70% | 108,52% |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 15.220.480.459 | 15.220.480.459 | 15,00% | 100,43% | 16.028.249.216 | 15.481.743.665 | 14,79% | 101,12% | 16.901.552.889 | 16.330.002.791 | 14,62% | 101,08% | 17.616.974.177 | 17.021.231.089 | 14,61% | 100,97% |
| Receitas Primárias Correntes | 15.191.102.158 | 15.191.102.158 | 14,97% | 100,24% | 15.997.833.861 | 15.452.365.364 | 14,76% | 100,92% | 16.870.072.996 | 16.299.587.436 | 14,59% | 100,89% | 17.584.392.489 | 16.989.751.197 | 14,58% | 100,78% |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.231.116.670 | 6.231.116.670 | 6,14% | 41,12% | 6.694.574.697 | 6.466.313.819 | 6,18% | 42,23% | 7.029.821.314 | 6.792.097.888 | 6,08% | 42,04% | 7.306.786.532 | 7.059.697.132 | 6,06% | 41,88% |
| Transferências Correntes | 8.224.675.243 | 8.224.675.243 | 8,10% | 54,27% | 8.513.735.269 | 8.223.447.570 | 7,85% | 53,71% | 9.022.349.862 | 8.717.246.243 | 7,80% | 53,96% | 9.523.282.423 | 9.201.239.056 | 7,90% | 54,58% |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 602.910.245 | 602.910.245 | 0,59% | 3,98% | 634.589.714 | 612.952.491 | 0,59% | 4,00% | 675.091.185 | 652.262.014 | 0,58% | 4,04% | 717.952.898 | 693.674.298 | 0,60% | 4,11% |
| Receitas Primárias de Capital | 29.378.301 | 29.378.301 | 0,03% | 0,19% | 30.415.355 | 29.378.301 | 0,03% | 0,19% | 31.479.892 | 30.415.355 | 0,03% | 0,19% | 32.581.688 | 31.479.892 | 0,03% | 0,19% |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 19.591.771.912 | 19.591.771.912 | 19,30% | 129,28% | 18.444.969.863 | 17.816.062.845 | 17,02% | 116,36% | 19.187.296.109 | 18.538.450.347 | 16,60% | 114,75% | 19.531.052.908 | 18.870.582.520 | 16,19% | 111,94% |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 18.107.896.502 | 18.107.896.502 | 17,84% | 119,49% | 16.774.328.212 | 16.202.384.055 | 15,47% | 105,82% | 17.507.323.261 | 16.915.288.175 | 15,14% | 104,70% | 17.878.484.493 | 17.273.898.061 | 14,82% | 102,47% |
| Despesas Primárias Correntes | 12.847.047.411 | 12.847.047.411 | 12,66% | 84,77% | 13.453.637.538 | 12.994.916.969 | 12,41% | 84,87% | 14.193.419.596 | 13.713.448.885 | 12,28% | 84,88% | 14.951.029.897 | 14.445.439.514 | 12,40% | 85,69% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.145.527.444 | 8.145.527.444 | 8,03% | 53,75% | 8.586.153.916 | 8.293.397.002 | 7,92% | 54,17% | 9.155.574.048 | 8.845.965.264 | 7,92% | 54,76% | 9.736.859.754 | 9.407.593.965 | 8,07% | 55,81% |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------|----------------|--------|---------|----------------|----------------|--------|---------|----------------|----------------|--------|---------|----------------|----------------|--------|--------|
| Outras Despesas Correntes | 4.701.519.967 | 4.701.519.967 | 4,63% | 31,02% | 4.867.483.622 | 4.701.519.967 | 4,49% | 30,71% | 5.037.845.549 | 4.867.483.622 | 4,36% | 30,13% | 5.214.170.143 | 5.037.845.549 | 4,32% | 29,88% |
| Despesas Primárias de Capital | 3.166.849.091 | 3.166.849.091 | 3,12% | 20,90% | 2.707.044.312 | 2.614.743.854 | 2,50% | 17,08% | 2.718.812.746 | 2.626.872.218 | 2,35% | 16,26% | 2.317.144.259 | 2.238.786.724 | 1,92% | 13,28% |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 2.094.000.000 | 2.094.000.000 | 2,06% | 13,82% | 613.646.362 | 592.723.232 | 0,57% | 3,87% | 595.090.918 | 574.967.071 | 0,51% | 3,56% | 610.310.336 | 589.671.822 | 0,51% | 3,50% |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 1.236.453.916 | 1.236.453.916 | 1,22% | 8,16% | 1.344.184.600 | 1.298.352.748 | 1,24% | 8,48% | 1.401.668.960 | 1.354.269.527 | 1,21% | 8,38% | 1.461.719.280 | 1.412.289.159 | 1,21% | 8,38% |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 1.164.800.678 | 1.164.800.678 | 1,15% | 7,69% | 1.260.979.300 | 1.217.984.449 | 1,16% | 7,96% | 1.312.006.929 | 1.267.639.545 | 1,13% | 7,85% | 1.365.099.476 | 1.318.936.692 | 1,13% | 7,82% |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 1.209.524.845 | 1.209.524.845 | 1,19% | 7,98% | 1.032.796.345 | 997.581.711 | 0,95% | 6,52% | 1.101.111.513 | 1.063.875.858 | 0,95% | 6,59% | 1.169.757.657 | 1.130.200.635 | 0,97% | 6,70% |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 1.209.524.845 | 1.209.524.845 | 1,19% | 7,98% | 1.032.796.345 | 997.581.711 | 0,95% | 6,52% | 1.101.111.513 | 1.063.875.858 | 0,95% | 6,59% | 1.169.757.657 | 1.130.200.635 | 0,97% | 6,70% |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | -2.887.416.044 | -2.887.416.044 | -2,84% | -19,05% | -746.078.996 | -720.640.390 | -0,69% | -4,71% | -605.770.373 | -585.285.385 | -0,52% | -3,62% | -261.510.316 | -252.666.972 | -0,22% | -1,50% |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -2.932.140.211 | -2.932.140.211 | -2,89% | -19,35% | -517.896.041 | -500.237.652 | -0,48% | -3,27% | -394.874.956 | -381.521.697 | -0,34% | -2,36% | -66.168.495 | -63.930.913 | -0,05% | -0,38% |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) | 772.672.934 | 772.672.934 | 0,76% | 5,10% | 817.547.151 | 789.671.739 | 0,75% | 5,16% | 864.776.850 | 835.533.188 | 0,75% | 5,17% | 914.735.008 | 883.801.940 | 0,76% | 5,24% |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) | 1.868.039.087 | 1.868.039.087 | 1,84% | 12,33% | 1.976.528.446 | 1.909.135.947 | 1,82% | 12,47% | 2.090.712.494 | 2.020.012.071 | 1,81% | 12,50% | 2.211.492.955 | 2.136.708.169 | 1,83% | 12,68% |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 14.737.428.083 | 14.737.428.083 | 14,52% | 97,25% | 14.516.054.742 | 14.021.109.574 | 13,39% | 91,58% | 14.384.424.333 | 13.897.994.525 | 12,44% | 86,03% | 14.228.799.839 | 13.747.632.695 | 11,80% | 81,55% |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 13.135.019.802 | 13.135.019.802 | 12,94% | 86,67% | 13.049.131.750 | 12.604.203.371 | 12,04% | 82,32% | 13.006.526.899 | 12.566.692.656 | 11,25% | 77,79% | 12.891.293.857 | 12.455.356.384 | 10,69% | 73,89% |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | -3.982.782.197 | -3.982.782.197 | -3,92% | -26,28% | -1.905.060.291 | -1.840.104.599 | -1,76% | -12,02% | -1.831.706.017 | -1.769.764.268 | -1,58% | -10,95% | -1.558.268.261 | -1.505.573.199 | -1,29% | -8,93% |

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas.

Nota: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

O período de 2015-2021 foi marcado por uma trajetória de superávits primários, que proporcionou ao estado de Alagoas fôlego e espaço fiscal suficiente para implementar investimentos e políticas públicas estratégicas para a população. De forma prática, se o resultado do exercício for um superávit primário, há um aumento da disponibilidade de caixa que poderá ser deduzida da Dívida Consolidada (DC) para fins de cálculo da Dívida Consolidada Líquida (DCL). Em decorrência deste histórico positivo das contas públicas no estado, foi possível traçar para os exercícios subseqüentes um nível de realização de investimentos públicos expressivos.

Assim, a partir de 2022 é observada uma mudança na trajetória do resultado primário, quando obteve-se um déficit R\$ 1.920 milhões. Não obstante, em 2023 o Resultado Primário Acima da Linha apresentado por Alagoas foi deficitário no valor de apenas R\$ 130,7 milhões. É útil destacar ainda que grande parte desse resultado se deu em decorrência do alto volume de investimentos contratados em exercícios anteriores e que tiveram efeitos no caixa diferidos para 2023. Para o período 2024-2027 são planejados níveis de investimentos em patamares elevados para dar continuidade aos projetos iniciados.

Dado que os conceitos de resultado nominal e variação de endividamento líquido estão fortemente correlacionados, a tendência de aumento da dívida líquida reflete déficits nominais (apurados sob o critério abaixo da linha). A Dívida Consolidada Líquida (DCL) é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado.

A relação da DCL sobre Receita Corrente Líquida (RCL) apresentou redução expressiva na última década. Em 2014 registrava 159,81% e passou para 70,33% em 2023. A partir de 2022 observa-se uma inversão dessa trajetória devido às novas contratações de empréstimos, com a finalidade de manter o elevado nível de investimentos em obras estruturantes, e ao consumo de caixa acima explicado.

Quanto ao valor da Dívida Consolidada (DC), após trânsito em julgado da AO nº 1726, o Estado incorporou o montante R\$ 1.418,00 milhões ao saldo devedor da dívida Lei nº 9.496/1997, o que justifica quase integralmente o incremento de valor da DC já a partir de 2023, o que também justifica o

aumento da relação entre DCL e RCL. A trajetória esperada para o triênio de 2025 a 2027 é de manter a relação DCL/RCL abaixo de 85%. Como se vislumbra no Demonstrativo 1 acima, a expectativa é de redução dos indicadores relacionados à dívida a partir de 2025.

Vale ressaltar que está em andamento operação de reestruturação e recomposição da dívida pública do estado (Programa Alagoas Mais Sustentável) em que o governo firmará compromisso de linha de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), substituindo dívidas contraídas com credores nacionais por outra em condições de prazo e taxas mais favoráveis. Atualmente, as dívidas a serem reestruturadas possuem uma estimativa de pagamento do serviço da dívida no montante de R\$ 777,8 milhões de 2025 a 2027, e com a realização da reestruturação, esse serviço diminuiria para R\$ 345 milhões, totalizando uma economia de R\$ 432,8 milhões no referido período.

Quanto à disponibilidade de caixa, indicador com influência direta na DCL, é importante mencionar que, no início de 2024, decisão do STF, no âmbito da ADPF 863, resolveu a destinação dos recursos bloqueados referentes à concessão dos serviços de saneamento da Região Metropolitana de Maceió (RMM).⁷ Deste modo, do valor total de R\$ 1.277,12 milhões, principal e rendimentos, 70% (setenta por cento) foram transferidos para os municípios da RMM (R\$ 893,98 milhões) e 30% (trinta por cento) permaneceram com o estado (R\$ 383,13 milhões).

Tal fato terá implicações, sobretudo, no valor do resultado primário do exercício de 2024, visto que após a transferência financeira imediata dos recursos, conforme decisão judicial, a execução orçamentária dos recursos também se dará neste exercício, sendo que a receita foi registrada em exercícios anteriores, o que é justificativa relevante para o montante do déficit primário. Ademais, a DCL também será afetada, a partir do exercício de 2024, pela destinação dos recursos da concessão do saneamento, tendo em vista que a disponibilidade de caixa é deduzida da Dívida Consolidada para se obter a DCL.

⁷ Em 2020, após criterioso estudo, o estado de Alagoas tornou-se referência nacional ao realizar o leilão para concessão dos serviços regionalizados de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Região Metropolitana de Maceió feita pelo Governo do Estado no âmbito do Novo Marco Legal do Saneamento Básico do país. Isto com valor de outorga de R\$2 bilhões e investimentos de R\$2,6 bilhões em infraestrutura ao longo do período de concessão.

Após definição e aprovação das metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o RREO.⁸ Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o MDF, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. É importante registrar ainda, que a partir de 2018, a apuração dos resultados fiscais é realizada estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

⁸ LRF, art. 53, inciso III.

Demonstrativo 2**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO elaborada em 2024 e se referindo ao exercício de 2025, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2023, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o MDF, alguns fatores, tais como a taxa de juros, indicadores de atividades econômicas, os objetivos da política fiscal do ente da federação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Destarte, a principal finalidade do demonstrativo 2 é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2023, incluindo análise dos fatores que foram determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Destaca-se novamente que para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Encerrado o exercício de 2023, verificou-se que o resultado primário apurado pelo método acima da linha do estado de Alagoas apresentou um déficit de R\$ 130,65 milhões. Assim, o resultado de 2023 foi 93% menor (-R\$ 1.789,3 milhões) do que o apresentado em 2022, quando houve déficit de R\$ 1.920 milhões. Observa-se, contudo, que este resultado deficitário foi possível em decorrência dos sucessivos superávits primários apresentados desde 2015, os quais contribuíram para o aumento das disponibilidades de caixa e as quedas dos índices da DCL. Registra-se que o estado cumpriu a meta, a qual havia sido estabelecida em um déficit de R\$ 1.790 milhões. Tal alcance foi possível devido ao aumento da receita realizada, notadamente pelo bom desempenho da arrecadação, com performance acima das estimativas conservadoras realizadas no ano anterior para os impactos do aumento da

alíquota modal do ICMS, além do montante relevante de despesas inscritas em restos a pagar para o exercício de 2024.

A partir do exercício de 2023, segundo a 13ª edição do MDF, o resultado nominal deve ser calculado pela metodologia abaixo na linha, isto é, pela diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do ano anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência. Registra-se que a meta foi cumprida. A dívida consolidada líquida realizada atingiu montantes inferiores aos previstos ao tempo que, para o ano de 2023, a meta da DCL prevista foi de R\$ 10.546,32 milhões, enquanto o valor realizado foi de R\$ 10.136,31 milhões.

Já no que tange a Dívida Consolidada, ressalta-se que o valor realizado em 2023, superou o valor projetado para o exercício. Nessa seara, tem-se que a Lei Federal nº 9.496/1997, que consistiu na assunção pela União Federal de diversos passivos dos entes da federação. Por meio da referida lei, esses valores foram transformados em dívida contratual e refinanciados junto ao Tesouro Nacional. Posteriormente, as Leis Complementares nº 148/2014 e nº 156/2016 alteraram as condições de refinanciamento.

Por se submeter a condições mais onerosas na comparação com outros estados, Alagoas ajuizou a Ação Originária (AO) nº 1.726, em 2012, requerendo as mesmas características dos contratos de outros entes federados. Visto que, em 2014 e 2016, a União renegociou esses haveres junto aos estados, foi gerado um impasse quanto ao valor residual da referida ação. Como mencionado nos relatórios de riscos fiscais dos anos anteriores, este processo poderia implicar no aumento do saldo do refinanciamento com a União. Desta forma, em 2023, após trânsito em julgado, o Estado incorporou o montante de R\$ 1.418,00 milhões ao saldo da Lei nº 9.496/1997, saindo de R\$ 6,42 bilhões em 2022 para R\$ 8,26 bilhões em 2023. Este acréscimo justifica, quase que integralmente, o aumento da participação da dívida interna na composição geral da dívida contratual.

A nível comparativo, apresenta-se quadro com valores da DC com e sem a incorporação da pendência jurídica citada anteriormente, pode-se observar que, caso não houvesse a incorporação da pendência decorrente da AO nº 1726, a meta seria cumprida com folga de R\$ 214,66 milhões.

Tabela 6 - Valores da Dívida Consolidada com e sem Pendência Jurídica

| Com Pendência | Sem Pendência (a) | Meta (b) | Diferença para a meta (c) = (b) - (a) |
|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------------------------|
| 12.996.842.336,01 | 11.578.838.109,01 | 11.793.505.900,00 | -214.667.790,99 |

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda

O aumento da dívida consolidada do Estado também é decorrente de desembolsos advindos das operações de crédito Profisco II e Estrutura Alagoas, além de desembolsos de novas contratações de operações de crédito realizadas em 2023 no âmbito do programa Visão Alagoas 2030 e do programa Sustenta Alagoas II com o objetivo de ampliar os investimentos na infraestrutura estadual.

Portanto, os fatores e motivos evidenciados, explicam o aumento da dívida pública estadual realizada em relação ao valor previsto.

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2023 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas | % PIB | % RCL | Variação | |
|---|--------------------------------|--------|---------|-------------------|--------|---------|-------------------|-------------|
| | | | | em 2023 | | | Valor | % |
| | | | | (b) | | | (c) = (b-a) | (c/a) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 14.048.220.856 | 17,00% | 112,72% | 16.299.250.694,21 | 16,84% | 112,68% | 2.251.029.838,49 | 16,02% |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 12.891.145.154 | 15,60% | 103,44% | 14.366.700.778,44 | 14,84% | 99,32% | 1.475.555.624,72 | 11,45% |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 15.929.631.733 | 19,28% | 127,82% | 12.996.842.336,01 | 13,43% | 89,85% | -2.932.789.396,67 | -18,41% |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 14.682.015.999 | 17,77% | 117,81% | 13.583.243.520,10 | 14,03% | 93,90% | -1.098.772.478,58 | -7,48% |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | | | | | | | | |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | | | | | | | | |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | | | | | | | | |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | | | | | | | | |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | -1.790.870.845 | -2,17% | -14,37% | -130.659.763,97 | -0,13% | -0,90% | 1.660.211.080,99 | -92,70% |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | | | | | | | | |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 11.793.505.900 | 14,27% | 94,63% | 12.996.842.336,01 | 13,43% | 89,85% | 1.203.336.436,01 | 10,20% |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 10.546.320.272 | 12,76% | 84,62% | 10.136.310.099,65 | 10,47% | 70,07% | -410.010.172,35 | -3,89% |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -3.301.004.949 | -3,99% | -26,49% | -1.195.626.259,11 | -1,24% | -8,27% | 2.105.378.689,56 | -63,78% |

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas. Para a Meta Prevista do Demonstrativo 2, da LDO 2025, usam-se os valores da coluna de reestimativa de 2023 do Demonstrativo 1 da LDO 2024. Já para a Meta Realizada, usa-se o Anexo 6 do RREO 6º Bim 2023. Como não está disponível o PIB oficial alagoano de 2023, encontra-se o PIB estimado a partir de dados da SEPLAG e BNB. O valor da RCL é encontrado no Anexo 3 do RREO 6º Bim 2023.

Nota: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Demonstrativo 3

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

§ 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2025-2027 estão apresentados e detalhados no tópico “Projeções das Receitas e Despesas”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece a obrigatoriedade dos demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------|----------------|----------|----------------|--------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|
| | 2022 ¹ | 2023 | % | Reest. 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 12.934.190.324 | 14.048.220.856 | 8,61% | 16.673.908.702 | 18,69% | 17.317.680.703 | 3,86% | 18.255.408.853 | 5,41% | 18.934.105.283 | 3,72% |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 12.171.890.324 | 12.891.145.154 | 5,91% | 15.220.480.459 | 18,07% | 16.028.249.216 | 5,31% | 16.901.552.889 | 5,45% | 17.616.974.177 | 4,23% |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 16.039.791.593 | 15.929.631.733 | -0,69% | 19.591.771.912 | 22,99% | 18.444.969.863 | -5,85% | 19.187.296.109 | 4,02% | 19.531.052.908 | 1,79% |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 14.604.014.321 | 14.682.015.999 | 0,53% | 18.107.896.502 | 23,33% | 16.774.328.212 | -7,36% | 17.507.323.261 | 4,37% | 17.878.484.493 | 2,12% |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | | | | 1.236.453.916 | | 1.344.184.600 | 8,71% | 1.401.668.960 | 4,28% | 1.461.719.280 | 4,28% |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | | | | 1.164.800.678 | | 1.260.979.300 | 8,26% | 1.312.006.929 | 4,05% | 1.365.099.476 | 4,05% |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | | | | 1.209.524.845 | | 1.032.796.345 | -14,61% | 1.101.111.513 | 6,61% | 1.169.757.657 | 6,23% |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | | | | 1.209.524.845 | | 1.032.796.345 | -14,61% | 1.101.111.513 | 6,61% | 1.169.757.657 | 6,23% |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) | | -1.790.870.845 | | -2.887.416.044 | 61,23% | -746.078.996 | -74,16% | -605.770.373 | -18,81% | -261.510.316 | -56,83% |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | -2.432.123.997 | | -100,00% | -2.932.140.211 | | -517.896.041 | -82,34% | -394.874.956 | -23,75% | -66.168.495 | -83,24% |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 10.778.821.981 | 11.793.505.900 | 9,41% | 14.737.428.083 | 24,96% | 14.516.054.742 | -1,50% | 14.384.424.333 | -0,91% | 14.228.799.839 | -1,08% |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 7.434.439.620 | 10.546.320.272 | 41,86% | 13.135.019.802 | 24,55% | 13.049.131.750 | -0,65% | 13.006.526.899 | -0,33% | 12.891.293.857 | -0,89% |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | -3.301.004.949 | | -3.982.782.197 | 20,65% | -1.905.060.291 | -52,17% | -1.831.706.017 | -3,85% | -1.558.268.261 | -14,93% |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|----------------|-------|----------------|--------|----------------|---------|----------------|-------|----------------|-------|
| | 2022 | 2023 | % | Reest. 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 12.226.288.235 | 13.427.854.001 | 9,83% | 16.673.908.702 | 24,17% | 16.727.210.184 | 0,32% | 17.638.076.186 | 5,45% | 18.293.821.529 | 3,72% |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 11.505.709.731 | 12.321.874.550 | 7,09% | 15.220.480.459 | 23,52% | 15.481.743.665 | 1,72% | 16.330.002.791 | 5,48% | 17.021.231.089 | 4,23% |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 15.161.916.621 | 15.226.182.119 | 0,42% | 19.591.771.912 | 28,67% | 17.816.062.845 | -9,06% | 18.538.450.347 | 4,05% | 18.870.582.520 | 1,79% |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III) | 13.804.720.976 | 14.033.660.867 | 1,66% | 18.107.896.502 | 29,03% | 16.202.384.055 | -10,52% | 16.915.288.175 | 4,40% | 17.273.898.061 | 2,12% |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 0 | 0 | | 1.236.453.916 | | 1.298.352.748 | 5,01% | 1.354.269.527 | 4,31% | 1.412.289.159 | 4,28% |

| | | | | | | | | | | | |
|--|----------------|----------------|----------|----------------|--------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 0 | 0 | | 1.164.800.678 | | 1.217.984.449 | 4,57% | 1.267.639.545 | 4,08% | 1.318.936.692 | 4,05% |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 0 | 0 | | 1.209.524.845 | | 997.581.711 | -17,52% | 1.063.875.858 | 6,65% | 1.130.200.635 | 6,23% |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 0 | 0 | | 1.209.524.845 | | 997.581.711 | -17,52% | 1.063.875.858 | 6,65% | 1.130.200.635 | 6,23% |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) | 0 | -1.711.786.317 | | -2.887.416.044 | 68,68% | -720.640.390 | -75,04% | -585.285.385 | -18,78% | -252.666.972 | -56,83% |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | -2.299.011.246 | 0 | -100,00% | -2.932.140.211 | | -500.237.652 | -82,94% | -381.521.697 | -23,73% | -63.930.913 | -83,24% |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 10.188.885.510 | 11.272.706.844 | 10,64% | 14.737.428.083 | 30,74% | 14.021.109.574 | -4,86% | 13.897.994.525 | -0,88% | 13.747.632.695 | -1,08% |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 7.027.544.777 | 10.080.596.704 | 43,44% | 13.135.019.802 | 30,30% | 12.604.203.371 | -4,04% | 12.566.692.656 | -0,30% | 12.455.356.384 | -0,89% |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0 | -3.155.233.176 | | -3.982.782.197 | 26,23% | -1.840.104.599 | -53,80% | -1.769.764.268 | -3,82% | -1.505.573.199 | -14,93% |

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas.

Nota: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

¹ Para o exercício de 2022, considerando que o MDF da época não exigia a distinção entre Receitas e Despesas do RPPS, e que este Demonstrativo visa realizar a comparação entre as metas fixadas à época da elaboração da LDO do respectivo exercício, não é possível retirar dessas metas as fontes de recursos do RPPS, pois isto implicaria em fixar uma meta a posteriori. De mesmo modo, em relação à 2023, o MDF exigia a apresentação das metas sem o RPPS, mas, diferentemente de 2022, também exigia a apresentação dos valores de RPPS de forma apartada, o que impede a realização de comparações.

Demonstrativo 4

Evolução do Patrimônio Líquido

§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

O Patrimônio Líquido (PL) representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Também integra a conta de Resultados Acumulados a conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

O Patrimônio Líquido do Estado de Alagoas consolidado apresentou expressivo superávit de R\$ 9.034,40 milhões em 2023⁹, dando continuidade à

⁹ O resultado patrimonial consolidado do exercício de 2023 frente ao resultado apresentado em 2022 foi influenciado principalmente pelo Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial, em especial o resultado apresentado pela Casal, no valor de R\$ 6.533,93 milhões. O expressivo aumento na participação da Casal, no total das participações em sociedades controladas, pelo método da equivalência patrimonial, foi em virtude da incorporação, em 2023, dos contratos de concessão.

trajetória de superávits dos anos 2021 e 2022, quando estes alcançaram respectivamente, R\$ 2.193,19 milhões e R\$ 2.197,32 milhões. Adicionalmente, cumpre ressaltar que as informações do Regime Previdenciário estão consideradas no quadro consolidado. O demonstrativo abaixo apresenta os valores do PL nos últimos três exercícios:

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2023 | % | 2022 | % | 2021 | % |
|---------------------|-----------------|-------|-----------------|-------|-----------------|-------|
| Patrimônio/Capital | - 2.258.590.097 | -25% | - 2.257.151.305 | -103% | - 2.257.151.305 | -103% |
| Reservas | -31.227.998 | -0,3% | - 31.227.998 | -1% | -31.227.998 | -1% |
| Resultado Acumulado | 11.324.223.115 | 125% | 4.485.700.450 | 204% | 4.481.569.455 | 204% |
| TOTAL | 9.034.405.020 | 100% | 2.197.321.148 | 100% | 2.193.190.152 | 100% |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2023 | % | 2022 | % | 2021 | % |
|--------------------------------|-------------|------|--------------|-------|--------------|--------|
| Patrimônio | 156.674.421 | 221% | 156.674.421 | -466% | 156.674.421 | -2450% |
| Reservas | -52.539.779 | -74% | -52.539.779 | 156% | -52.539.779 | 822% |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | -33.370.593 | -47% | -137.776.266 | 410% | -110.528.633 | 1729% |
| TOTAL | 70.764.048 | 100% | -33.641.625 | 100% | -6.393.991 | 100% |

Fonte: Sistema SIAFE/AL, Unidade Responsável CONGEAL, Data da emissão 17/04/2024

Demonstrativo 5

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44, veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| <u>RECEITAS REALIZADAS</u> | 2023 (a) | 2022 (b) | 2021 (c) |
|--|---|--|-----------------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 803.267,51 | 1.515.898,36 | 1.776.157,22 |
| Alienação de Bens Móveis | 223.496,79 | 1.515.671,36 | 888.078,61 |
| Alienação de Bens Imóveis | 550.020,60 | 227,00 | 884.111,86 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | 3.966,75 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 29.750,12 | | |
| <u>DESPESAS EXECUTADAS</u> | 2023 (d) | 2022 (e) | 2021 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 284.257,00 | 1.515.898,36 | 888.078,61 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 284.257,00 | 1.515.898,36 | 888.078,61 |
| Investimentos | 284.257,00 | | |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | 1.515.898,36 | 888.078,61 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| <u>SALDO FINANCEIRO</u> | 2023 (g) = (Ia - IIId) + IIIh) | 2022 (h) = (Ib - IIe) + IIIi) | 2021 (i) = (Ic - IIIf) |
| VALOR (III) | 1.407.089,12 | 888.078,61 | 888.078,61 |

Fonte: Anexo 11 RREO 6º Bim 2021-2023

Demonstrativo 6**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)**

§ 2º, inciso IV, alínea a, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

O Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Alagoas (RPPS-AL) abrange os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública. Este ainda é composto por 4 fundos: (i) o Fundo Financeiro Pessoal Civil para servidores entrantes até 31/12/2006; (ii) o Fundo Militar; (iii) o Fundo Previdenciário Pessoal Civil para servidores entrantes após 01/01/2007; e (iv) o Fundo Complementar Pessoal Civil para entrantes a partir de outubro de 2020 e que tenham salários acima do teto do regime geral de previdência.

Cabe mencionar que em novembro de 2015 foi aprovada a Lei Estadual nº 7.751, que reestruturou o RPPS-AL. As principais mudanças trazidas pela primeira reforma da previdência alagoana foram a criação da autarquia responsável pelo RPPS - a Alagoas Previdência, a finalização do processo de segregação de massa iniciado em 2005, mas que até então não havia sido concluído, a equiparação das regras de pensões estaduais às regras já adotadas pela União, a transferência para os demais Poderes da responsabilidade pelo financiamento de seus déficits previdenciários, que antes eram arcados pelo Poder Executivo e, por fim, a criação da Previdência Complementar para os novos servidores.

Diferente de outros entes subnacionais que criaram regras diferenciadas em suas reformas com relação a idade, alíquota e base de incidência, a reforma alagoana seguiu preceitos da reforma federal, alterando a alíquota para servidores aposentados e pensionistas para o percentual de 14%, aumento da idade e incidência da contribuição para servidores inativos e pensionistas com benefício superior ao salário-mínimo.

O resultado inicial da reforma sobre o fundo financeiro foi a considerável redução do déficit no montante de R\$ 32,4 bilhões em 2018 para R\$ 12,6 bilhões em 2020. Não obstante, após a publicação da Lei Complementar nº 54/2021, que ampliou a imunidade contributiva das contribuições previdenciárias

dos servidores aposentados e pensionistas, o déficit alcançou em 2021 o valor de R\$ 16,5 bilhões, o valor de R\$ 19,3 bilhões em 2022 e o valor de R\$ 19,9 bilhões em 2023. Outros impactos decorrentes dessas reformas já estão contemplados nos resultados apresentados neste demonstrativo.

É importante mencionar que qualquer insuficiência financeira existente ao regime próprio, cabe ao Estado de Alagoas a responsabilidade pela cobertura necessária. Nessa medida, a publicação da Lei nº 8.759, de 25 de novembro de 2022, que instituiu o Fundo Garantidor da Alagoas Previdência (FGAP/AL), com a finalidade de ser a reserva garantidora da solvência das obrigações previdenciárias dos fundos de que trata o art. 26 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015, (fundos em repartição ou financeiro e fundo em capitalização ou previdenciário). Assim sendo, este demonstrativo busca apresentar os resultados correspondentes a Avaliação Atuarial e Financeira do RPPS, de acordo com § 2º, inciso IV, alínea a, do art. 4º da LRF.

De acordo com o MDF 14ª Edição, o objetivo do Demonstrativo 6 da LDO é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

As informações aqui apresentadas têm como base, assim como disposto no MDF, os Anexo 04 do RREO publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO e o Anexo 10 do RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Foi ainda utilizada avaliação atuarial da data base em 31 de dezembro de 2022.

Um ponto relevante ainda é que, tendo em vista a alteração legislativa ocorrida nas regras relacionadas aos RPPS com a publicação da Lei 13.954, de 2019, que instituiu o Sistema de Proteção Social dos Militares, os servidores militares deixaram de integrar os RPPS dos entes, e, assim, o modelo do Anexo 4 do RREO, em que se baseia a elaboração do presente demonstrativo, foi alterado na 11ª edição do MDF para contemplar essa nova estrutura.

1. Das Receitas e das Despesas

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2021 | 2022 | 2023 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 129.109.671,80 | 200.314.350,83 | 227.313.323,87 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 46.648.877,60 | 67.775.263,78 | 82.559.204,19 |
| Ativo | 46.597.577,52 | 67.767.964,29 | 82.545.394,92 |
| Inativo | 26.886,58 | | 6.675,68 |
| Pensionista | 24.413,50 | 7.299,49 | 7.133,59 |
| Receita de Contribuições Patronais | 47.559.788,71 | 71.155.885,64 | 83.638.428,64 |
| Ativo | 47.406.544,47 | 71.148.890,64 | 83.409.584,28 |
| Inativo | 74.670,09 | | 224.906,72 |
| Pensionista | 78.574,15 | 6.995,00 | 3.937,64 |
| Receita Patrimonial | 34.901.005,49 | 61.383.201,41 | 61.115.691,04 |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 34.901.005,49 | 61.383.201,41 | 61.115.691,04 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit | | | |
| Atuarial do RPPS (II)1 | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 129.109.671,80 | 200.314.350,83 | 227.313.323,87 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---------------------|---------------------|----------------------|
| Benefícios | 2.399.193,75 | 3.368.563,07 | 4.246.550,74 |
| Aposentadorias | 1.088.077,45 | 1.549.704,83 | 2.004.658,96 |
| Pensões por Morte | 1.311.116,30 | 1.818.858,24 | 2.241.891,78 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.230,48 | 6.644,64 | 13.819.375,81 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.230,48 | 6.644,64 | 13.819.375,81 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 2.400.424,23 | 3.375.207,71 | 18.065.926,55 |

| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2 | 126.709.247,57 | 196.939.143,12 | 209.247.397,32 |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | | |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
|-------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| VALOR | | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|----------------|----------------|----------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 757.457.796,88 | 684.037.854,80 | 727.194.852,62 |
| Investimentos e Aplicações | | | |
| Outro Bens e Direitos | 8.676.804,55 | 17.217.037,27 | 31.417.286,56 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2021 | 2022 | 2023 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 828.297.687,09 | 815.635.958,73 | 917.636.271,41 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 290.993.245,25 | 274.483.826,58 | 304.053.831,47 |
| Ativo | 199.839.600,17 | 220.376.425,64 | 243.625.875,26 |
| Inativo | 67.157.005,17 | 37.184.821,93 | 47.763.839,07 |
| Pensionista | 23.996.639,91 | 16.922.579,01 | 12.664.117,14 |
| Receita de Contribuições Patronais | 485.901.531,82 | 425.302.600,49 | 499.773.137,64 |
| Ativo | 323.188.226,68 | 353.259.037,63 | 390.114.902,35 |
| Inativo | 130.499.026,66 | 53.950.510,98 | 83.134.761,18 |
| Pensionista | 32.214.278,48 | 18.093.051,88 | 26.523.474,11 |
| Receita Patrimonial | 1.249.294,46 | 5.505.284,96 | 3.650.575,92 |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.249.294,46 | 5.505.284,96 | 3.650.575,92 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | 50.153.615,56 | 110.344.246,70 | 110.158.726,38 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 13.210.371,47 | 61.974.135,33 | 41.965.529,59 |
| Demais Receitas Correntes | 36.943.244,09 | 48.370.111,37 | 68.193.196,79 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 828.297.687,09 | 815.635.958,73 | 917.636.271,41 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Benefícios | 1.523.757.036,04 | 1.814.153.572,74 | 1.968.243.534,41 |
| Aposentadorias | 1.188.490.373,29 | 1.434.809.163,55 | 1.573.440.379,78 |
| Pensões por Morte | 335.266.662,75 | 379.344.409,19 | 394.803.154,63 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 12.464.129,19 | 8.965.082,46 | 13.613.850,39 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 12.464.129,19 | 8.965.082,46 | 13.613.850,39 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 1.536.221.165,23 | 1.823.118.655,20 | 1.981.857.384,80 |

SUPLEMENTO

| | | | |
|--|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2 | -707.923.478,14 | -1.007.482.696,47 | -1.064.221.113,39 |
|--|------------------------|--------------------------|--------------------------|

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|------------------|------------------|------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 1.425.832.482,62 | 1.674.254.511,85 | 1.790.840.308,27 |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|-------------|----------------|---------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 23.114.837,03 | 17.930.463,50 |
| Investimentos e Aplicações | | | |
| Outro Bens e Direitos | | 116.400.079,19 | 98.585.569,07 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
| Receitas Correntes | 28.592.608,37 | 29.006.400,85 | 41.302.246,81 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 28.592.608,37 | 29.006.400,85 | 41.302.246,81 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| Despesas Correntes (XIII) | 23.883.970,00 | 31.069.331,00 | 32.398.757,02 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.302.735,99 | 14.901.527,92 | 8.569.531,65 |
| Demais Despesas Correntes | 19.581.233,75 | 16.167.803,47 | 23.829.225,37 |
| Despesas de Capital (XIV) | 19.860,00 | | 404.987,42 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 23.903.830,00 | 31.069.331,00 | 32.803.744,44 |

| | | | |
|--|---------------------|----------------------|---------------------|
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 4.688.778,37 | -2.062.930,15 | 8.498.502,37 |
|--|---------------------|----------------------|---------------------|

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|-------------|---------------|---------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 68.602.380,44 | 8.556.336,30 |
| Investimentos e Aplicações | | | |
| Outro Bens e Direitos | | 14.153.808,80 | 14.152.201,38 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | 2021 | 2022 | 2023 |
| Contribuições dos Servidores | | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2 | | | |
|--|--|--|--|

| RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES) | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES | 2021 | 2022 | 2023 |
| Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos | 72.489.576,74 | 70.307.143,79 | 97.000.544,32 |
| Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos | 70.356.114,23 | 77.916.022,50 | 79.184.071,00 |
| Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas | 14.958.634,48 | 18.084.747,83 | 16.755.063,56 |
| Outras contribuições | 83.017,05 | 486.578,11 | 189.460,12 |
| TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX) | 157.887.342,50 | 166.794.492,23 | 193.129.139,00 |

| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| Inatividade | 729.372.085,44 | 808.839.933,99 | 936.929.633,64 |
| Pensões | 165.659.120,88 | 223.115.697,73 | 239.658.104,25 |
| Outras Despesas Correntes | 269.787,13 | 2.807.041,11 | 66.138.277,47 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI) | 895.300.993,45 | 1.034.762.672,83 | 1.242.726.015,36 |

| | | | |
|---|------------------------|------------------------|--------------------------|
| RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2 | -737.413.650,95 | -867.968.180,60 | -1.049.596.876,36 |
|---|------------------------|------------------------|--------------------------|

FONTE: Anexo 04 do RREO 6º BIMESTRE 2020-2022

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Dos resultados apresentados tem-se que, o Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) possui superávit de R\$ 209.247.397,32 em 2023, sendo este superior em 6,25% ao apresentado em 2022, quando o superávit foi de R\$ 196.939.143,12 e de 65,14% em relação ao ano de 2021, quando houve superávit de R\$ 126.709.247,57. Tal resultado pode ser explicado notadamente pelo aumento das receitas previdenciárias no período, sendo essas decorrentes notadamente das reestruturações das carreiras, ingressos de novos servidores e de reajustes salariais.

No que tange ao Fundo em Repartição (Plano Financeiro), este apresentou em 2023 um resultado deficitário de 1.064.221.113,39 ante um déficit de R\$ 1.007.482.696,47, apresentando assim, um aumento de 5,63%. Em 2021 o déficit foi de R\$ 707.923.478,14. Em 2023, as receitas do fundo apresentaram

um aumento de 12,51% (+R\$ 102 milhões) em relação a 2022, enquanto as despesas tiveram um aumento de 8,71% (+R\$ 158 milhões).

O Sistema de Proteção Social dos Servidores Militares apresentou em 2023 um resultado deficitário de R\$ -1.049.596.876,36, apresentando assim, um aumento de 20,93% (+R\$ 181 milhões) em relação a 2022.

2. Da Projeção Atuarial

No que tange a projeção atuarial do Regime de Previdência, o MDF 14ª edição traz que:

A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

Assim, além de utilizar como base o Anexo 10 do RREO para realizar a projeção atuarial necessária, apresenta-se aqui as especificidades inerentes a cada plano, sendo essas citadas na Avaliação Atuarial 2023 apresentada pelo Alagoas Previdência.

Nessa seara, foram utilizadas as seguintes hipóteses (ou premissas) atuariais:

- a) Tábua de mortalidade de válidos (fase laborativa);
- b) Tábua de mortalidade de válidos (fase pós-laborativa);
- c) Tábua de mortalidade de inválidos;
- d) Tábua de entrada em invalidez;
- e) Tábua de morbidez;
- f) Rotatividade;
- g) Novos entrados (geração futura);
- h) Taxa real de crescimento da remuneração;
- i) Crescimento dos proventos;
- j) Taxa de juros atuarial;
- k) Idade estimada de entrada no mercado de trabalho;
- l) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada;
- m) Composição do grupo familiar;
- n) Compensação financeira;

- o) Fator de determinação dos proventos
- p) Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média
- q) Fator de determinação dos proventos;
- r) Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média.

Para o Fundo em Capitalização as hipóteses se apresentaram da seguinte forma:

Figura 1 - Hipóteses Atuariais Fundo em Capitalização (Previdenciário)

| Hipóteses | Masculino | Feminino | Observação |
|--|--|---------------|-------------------|
| Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa) | IBGE 2021 - M | IBGE 2021 - F | Atualizada |
| Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa) | IBGE 2021 - M | IBGE 2021 - F | Atualizada |
| Tábua de Mortalidade de Inválidos | IBGE 2021 - M | IBGE 2021 - F | Atualizada |
| Tábua de Entrada em Invalidez | ALVARO VINDAS | ALVARO VINDAS | Mantida |
| Tábua de morbidez | Não adotada | | Mantida |
| Rotatividade | Nula | | Mantida |
| Novos entrados (geração futura) | Não adotada | | Mantida |
| Crescimento da remuneração | 1,60% quadro geral / 1,60% magistério | | Mantida / Mantida |
| Crescimento dos proventos | 0,60% | | Mantida |
| Taxa de juros atuarial | 4,00% | | Mantida |
| Idade de entrada no mercado de trabalho | Base Cadastral / 25 anos | | Mantida |
| Idade de entrada em aposentadoria programada | Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes, considerando ainda 0 ano de abono de permanência | | Mantida |
| Composição familiar | Hipótese de que 53,39% dos segurados ativos e aposentados, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 2 anos mais velho, se masculino e 1 anos mais jovem, se feminino, quando não informada a data de nascimento. | | Atualizada |
| Compensação financeira | Estimada em conformidade com as normas pertinentes. | | Mantida |
| Fator de determinação da remuneração | 98,31% | | Mantida |
| Fator de determinação dos proventos | 98,31% | | Mantida |
| Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média | 70,00% da remuneração projetada. | | Mantida |

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2023 com data base 31/12/2022

Para o Fundo em Repartição as hipóteses utilizadas são as apresentadas na Tabela 2:

Figura 2 – Hipóteses Atuariais Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

| Hipóteses | Masculino | Feminino | Observação |
|--|--|---------------|-------------------|
| Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa) | IBGE 2021 - M | IBGE 2021 - F | Atualizada |
| Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa) | IBGE 2021 - M | IBGE 2021 - F | Atualizada |
| Tábua de Mortalidade de Inválidos | IBGE 2021 - M | IBGE 2021 - F | Atualizada |
| Tábua de Entrada em Invalidez | ALVARO VINDAS | ALVARO VINDAS | Mantida |
| Tábua de morbidez | Não adotada | | Mantida |
| Rotatividade | Nula | | Mantida |
| Novos entrados (geração futura) | Não adotada | | Mantida |
| Crescimento da remuneração | 1,60% quadro geral / 1,60% magistério | | Mantida / Mantida |
| Crescimento dos proventos | 0,60% | | Mantida |
| Taxa de juros atuarial | 4,56% | | Alterada |
| Idade de entrada no mercado de trabalho | Base Cadastral / 25 anos | | Mantida |
| Idade de entrada em aposentadoria programada | Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes, considerando ainda 0 ano de abono de permanência | | Mantida |
| Composição familiar | Hipótese de que 53,39% dos segurados ativos e aposentados, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 2 anos mais velho, se masculino e 1 anos mais jovem, se feminino, quando não informada a data de nascimento. | | Atualizada |
| Compensação financeira | Estimada em conformidade com as normas pertinentes. | | Mantida |
| Fator de determinação da remuneração | 98,31% | | Mantida |
| Fator de determinação dos proventos | 98,31% | | Mantida |
| Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média | 70,00% da remuneração projetada. | | Mantida |

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2023 com data base 31/12/2022

De acordo com a avaliação atuarial, a Alagoas Previdência possuía à época um contingente de 55.330 segurados e beneficiários, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas, sendo 9.829 do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) e 45.501 do Fundo em Repartição (Plano Financeiro). Tem-se ainda que, o Fundo em Capitalização do ALPREV possuía como o somatório dos ativos garantidores dos compromissos destinados à cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo plano de benefícios um montante de R\$ 686.918.939,86, enquanto o Fundo em Repartição possuía um montante de R\$ 21.934.213,19. Com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, são assegurados pelo referido RPPS os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Para a realização do Resultado Atuarial para os fundos, foram considerados alguns cenários os quais se seguem:

a) Resultado Atuarial Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Com base nos benefícios cobertos pelo Alagoas Previdência, bem como nos regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses atuariais adotadas e ainda nas informações cadastrais e financeiras, apurou-se um superávit atuarial no valor de R\$ 203.475.791,31, posicionado na data focal da avaliação atuarial, resultante dos valores apresentados na Figura 3.

Figura 3 - Resultado Atuarial Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

| Resultados | 31/12/2022 |
|---|---------------------------|
| Ativos Garantidores dos Compromissos (1) | R\$ 686.918.939,86 |
| Aplicações e Recursos – DAIR (+) | R\$ 686.918.939,86 |
| Parcelamentos de Débitos Previdenciários (+) | R\$ 0,00 |
| Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5) | R\$ 483.443.148,55 |
| Benefícios Concedidos (3) | R\$ 42.603.803,22 |
| Benefícios do Plano (+) | R\$ 50.492.870,17 |
| Contribuições do Ente (-) | R\$ 7.069.001,82 |
| Contribuições do Inativo (-) | R\$ 764.629,31 |
| Contribuições do Pensionista (-) | R\$ 55.435,82 |
| Compensação Previdenciária (-) | R\$ 0,00 |
| Benefícios a Conceder (4) | R\$ 440.839.345,33 |
| Benefícios do Plano (+) | R\$ 3.877.422.149,75 |
| Contribuições do Ente (-) | R\$ 1.824.715.400,49 |
| Contribuições do Ativo (-) | R\$ 1.340.447.853,45 |
| Compensação Previdenciária (-) | R\$ 271.419.550,48 |
| Plano de Amortização Vigente (5) | R\$ 0,00 |
| Outros Créditos (-) | R\$ 0,00 |
| Resultado Atuarial (6 = 1 - 2) | R\$ 203.475.791,31 |

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2023 com data base 31/12/2022

b) Resultado Atuarial Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

Estabelecida como alternativa ao plano de amortização, o Governo do Estado de Alagoas instituiu por meio da Lei nº 7.114, de 05/11/2019, a segregação da massa na Alagoas Previdência, que passou a constar com dois planos de benefícios, denominados Fundo em Capitalização e Fundo em

Repartição. Este último se refere aos servidores que ingressaram no Governo do Estado, na condição de efetivo, anterior à data de corte, qual seja 31/12/2006.

Conforme orientações da Secretaria de Previdência (SPREV), no intuito de avaliar tecnicamente o plano no longo prazo, foram apuradas as obrigações deste plano de benefícios frente aos seus segurados (passivo atuarial), mediante cálculo do valor presente atuarial dos benefícios futuros, líquido do valor presente atuarial das contribuições normais futuras previstas na legislação vigente do Ente Federativo. Tal diferença representa, em valor presente, o montante a ser coberto pelo Ente Federativo por meio de aportes complementares para cobertura da insuficiência financeira.

Tais valores foram apurados considerando a taxa de juros parâmetro, devidamente informada no capítulo de hipóteses atuariais. São ainda demonstrados os valores considerando a taxa de juros de 0,00%, em conformidade com as normas vigentes.

O resultado atuarial para o Fundo em Repartição é obtido pela diferença entre os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e o Passivo Atuarial, apurado pela diferença entre o valor atual dos encargos futuros e o valor atual das contribuições futuras. Esse resultado representa o valor presente atuarial do recurso necessário a ser aportado pelo Ente Federativo para suportar as despesas previdenciárias depois de esgotado o patrimônio do plano.

i. Taxa de Juros Parâmetro

Figura 4 - Resultado Atuarial Fundo em Repartição (Taxa de Juros Parâmetro)

| Resultados | 31/12/2022 |
|--|-----------------------|
| Ativos Garantidores dos Compromissos (1) | R\$ 21.934.213,19 |
| Aplicações e Recursos - DAIR | R\$ 21.934.213,19 |
| Parcelamentos de Débitos Previdenciários | R\$ 0,00 |
| Provisão Matemática (2 = 3 + 4) | R\$ 21.934.213,19 |
| Benefícios Concedidos (3) | R\$ 21.934.213,19 |
| Benefícios do Plano | R\$ 19.162.136.494,13 |
| Contribuições do Ente (-) | R\$ 5.365.398.218,35 |
| Contribuições do Inativo (-) | R\$ 430.938.398,05 |
| Contribuições do Pensionista (-) | R\$ 97.707.930,86 |
| Compensação Previdenciária (-) | R\$ 0,00 |
| Cobertura de Insuficiência Financeira (-) * | R\$ 13.246.157.733,68 |
| Benefícios a Conceder (4) | R\$ 0,00 |
| Benefícios do Plano | R\$ 16.346.311.706,18 |
| Contribuições do Ente (-) | R\$ 7.221.420.466,14 |
| Contribuições do Ativo (-) | R\$ 1.919.432.200,91 |
| Compensação Previdenciária (-) | R\$ 1.144.241.819,43 |
| Cobertura de Insuficiência Financeira (-) * | R\$ 6.061.217.219,70 |
| * Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira | R\$ 19.307.374.953,36 |

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2023 com data base 31/12/2022.

Destarte, levando em consideração as hipóteses atuariais citadas anteriormente, o Estado teria que realizar uma cobertura no valor de R\$ 19.307.374.953,36.

ii. Taxa de Juros 0%

Adicionalmente, a figura a seguir apresenta os resultados apurados considerando-se a taxa de juros de 0,00% ao ano, por onde se pode verificar os valores nominais que serão suportados pelo Ente Federativo em longo prazo e no qual observa-se que para este caso o aporte feito por parte do Estado seria de R\$ 34.849.823.038,90.

Figura 5 - Resultado Atuarial Fundo em Repartição (Taxa de Juros 0%)

| Resultados | 31/12/2022 |
|---|------------------------------|
| Ativos Garantidores dos Compromissos (1) | R\$ 21.934.213,19 |
| Aplicações e Recursos - DAIR | R\$ 21.934.213,19 |
| Parcelamentos de Débitos Previdenciários | R\$ 0,00 |
| Provisão Matemática (2 = 3 + 4) | R\$ 21.934.213,19 |
| Benefícios Concedidos (3) | R\$ 21.934.213,19 |
| Benefícios do Plano | R\$ 31.026.123.612,86 |
| Contribuições do Ente (-) | R\$ 8.687.314.611,60 |
| Contribuições do Inativo (-) | R\$ 663.857.902,70 |
| Contribuições do Pensionista (-) | R\$ 157.334.763,15 |
| Compensação Previdenciária (-) | R\$ 0,00 |
| Cobertura de Insuficiência Financeira (-) * | R\$ 21.495.682.122,22 |
| Benefícios a Conceder (4) | R\$ 0,00 |
| Benefícios do Plano | R\$ 38.205.122.737,64 |
| Contribuições do Ente (-) | R\$ 17.467.007.675,66 |
| Contribuições do Ativo (-) | R\$ 4.709.615.553,64 |
| Compensação Previdenciária (-) | R\$ 2.674.358.591,63 |
| Cobertura de Insuficiência Financeira (-) * | R\$ 13.354.140.916,71 |
| * Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira | R\$ 34.849.823.038,90 |

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2023 com data base 31/12/2022

c) Projeções Atuariais

No que se refere à projeção atuarial do Sistema de Proteção Social dos Militares, destaca-se que, de acordo com as instruções do MDF 14ª Edição, as projeções atuariais devem considerar os dados publicados no Anexo 10 do RREO do 6º bimestre do segundo exercício anterior ao de referência da LDO. Assim, foram utilizadas informações do Anexo 10 do RREO do 6º bimestre de 2023, que utiliza as projeções atuariais referentes à data base de 31/12/2022.

A seguir é demonstrada a projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas para o período de 2022 a 2096, referente aos Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), Fundo em Repartição (Plano Financeiro) e Sistema de Proteção Social dos Militares.

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
|--|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---|
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício |
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2022 | 138.931.149,42 | 3.375.207,71 | 135.555.941,71 | 686.918.939,86 |
| 2023 | 129.304.820,41 | 14.285.781,50 | 115.019.038,91 | 801.937.978,77 |
| 2024 | 125.928.248,67 | 16.362.511,35 | 109.565.737,32 | 911.503.716,09 |
| 2025 | 122.634.307,75 | 17.655.035,36 | 104.979.272,39 | 1.016.482.988,48 |
| 2026 | 119.749.632,35 | 20.608.885,79 | 99.140.746,56 | 1.115.623.735,04 |
| 2027 | 116.689.909,32 | 27.396.629,43 | 89.293.279,89 | 1.204.917.014,93 |
| 2028 | 114.068.463,83 | 30.807.583,38 | 83.260.880,45 | 1.288.177.895,38 |
| 2029 | 111.036.944,03 | 33.497.178,76 | 77.539.765,27 | 1.365.717.660,65 |
| 2030 | 108.176.105,35 | 35.969.132,76 | 72.206.972,59 | 1.437.924.633,24 |
| 2031 | 105.271.501,98 | 39.383.781,75 | 65.887.720,23 | 1.503.812.353,47 |
| 2032 | 102.389.453,47 | 44.984.631,49 | 57.404.821,98 | 1.561.217.175,45 |
| 2033 | 99.364.289,86 | 47.477.919,13 | 51.886.370,73 | 1.613.103.546,18 |
| 2034 | 96.669.635,16 | 51.110.399,71 | 45.559.235,45 | 1.658.662.781,63 |
| 2035 | 94.164.566,63 | 54.893.677,78 | 39.270.888,85 | 1.697.933.670,48 |
| 2036 | 91.894.565,02 | 59.350.002,54 | 32.544.562,48 | 1.730.478.232,96 |
| 2037 | 89.446.794,65 | 64.287.493,08 | 25.159.301,57 | 1.755.637.534,53 |
| 2038 | 87.028.964,97 | 69.416.306,42 | 17.612.658,55 | 1.773.250.193,08 |
| 2039 | 84.482.404,14 | 74.682.644,98 | 9.799.759,16 | 1.783.049.952,24 |
| 2040 | 81.677.305,94 | 78.815.840,38 | 2.861.465,56 | 1.785.911.417,80 |
| 2041 | 80.077.026,24 | 84.648.946,24 | -4.571.920,00 | 1.781.339.497,80 |
| 2042 | 78.176.851,56 | 89.847.240,18 | -11.670.388,62 | 1.769.669.109,18 |
| 2043 | 76.407.859,93 | 94.657.386,88 | -18.249.526,95 | 1.751.419.582,23 |
| 2044 | 75.658.681,72 | 100.433.115,28 | -24.774.433,56 | 1.726.645.148,67 |
| 2045 | 74.949.066,60 | 105.350.464,96 | -30.401.398,36 | 1.696.243.750,31 |
| 2046 | 73.431.112,25 | 109.360.631,69 | -35.929.519,44 | 1.660.314.230,87 |
| 2047 | 71.459.765,68 | 112.964.555,64 | -41.504.789,96 | 1.618.809.440,91 |
| 2048 | 70.639.102,20 | 116.702.079,70 | -46.062.977,50 | 1.572.746.463,41 |
| 2049 | 68.866.267,30 | 120.112.953,99 | -51.246.686,69 | 1.521.499.776,72 |
| 2050 | 66.820.572,41 | 123.504.443,19 | -56.683.870,78 | 1.464.815.905,94 |
| 2051 | 63.823.858,71 | 123.896.849,63 | -60.072.990,92 | 1.404.742.915,02 |
| 2052 | 60.885.416,94 | 124.412.179,55 | -63.526.762,61 | 1.341.216.152,41 |
| 2053 | 57.581.048,61 | 123.498.518,66 | -65.917.470,05 | 1.275.298.682,36 |
| 2054 | 54.228.115,89 | 121.701.592,96 | -67.473.477,07 | 1.207.825.205,29 |
| 2055 | 50.890.243,44 | 118.817.155,78 | -67.926.912,34 | 1.139.898.292,95 |
| 2056 | 47.598.477,83 | 115.790.323,46 | -68.191.845,63 | 1.071.706.447,32 |
| 2057 | 44.378.441,59 | 111.831.864,24 | -67.453.422,65 | 1.004.253.024,67 |
| 2058 | 41.308.920,08 | 106.891.783,28 | -65.582.863,20 | 938.670.161,47 |
| 2059 | 38.289.988,90 | 101.858.142,51 | -63.568.153,61 | 875.102.007,86 |
| 2060 | 35.544.048,64 | 96.044.447,83 | -60.500.399,19 | 814.601.608,70 |
| 2061 | 32.951.984,16 | 89.973.581,31 | -57.021.597,15 | 757.580.011,50 |

SUPLEMENTO

| | | | | |
|------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| 2062 | 30.509.958,90 | 83.895.718,87 | -53.385.759,97 | 704.194.251,60 |
| 2063 | 28.181.424,09 | 77.913.744,98 | -49.732.320,89 | 654.461.930,70 |
| 2064 | 25.956.196,92 | 72.097.223,66 | -46.141.026,74 | 608.320.903,90 |
| 2065 | 23.848.488,02 | 66.469.129,34 | -42.620.641,32 | 565.700.262,60 |
| 2066 | 21.842.147,35 | 61.116.246,70 | -39.274.099,35 | 526.426.163,30 |
| 2067 | 19.945.763,99 | 55.992.262,05 | -36.046.498,06 | 490.379.665,20 |
| 2068 | 18.151.737,62 | 51.133.539,75 | -32.981.802,13 | 457.397.863,10 |
| 2069 | 16.459.520,12 | 46.538.556,47 | -30.079.036,35 | 427.318.826,70 |
| 2070 | 14.868.135,86 | 42.205.221,71 | -27.337.085,85 | 399.981.740,90 |
| 2071 | 13.376.363,17 | 38.130.789,03 | -24.754.425,86 | 375.227.315,00 |
| 2072 | 11.982.681,37 | 34.311.845,64 | -22.329.164,27 | 352.898.150,70 |
| 2073 | 10.685.238,52 | 30.744.274,38 | -20.059.035,86 | 332.839.114,90 |
| 2074 | 9.481.960,54 | 27.423.500,45 | -17.941.539,91 | 314.897.575,00 |
| 2075 | 8.370.603,70 | 24.344.362,68 | -15.973.758,98 | 298.923.816,00 |
| 2076 | 7.348.712,58 | 21.501.104,26 | -14.152.391,68 | 284.771.424,30 |
| 2077 | 6.413.597,92 | 18.887.338,11 | -12.473.740,19 | 272.297.684,10 |
| 2078 | 5.562.385,06 | 16.496.086,33 | -10.933.701,27 | 261.363.982,80 |
| 2079 | 4.792.008,72 | 14.319.762,22 | -9.527.753,50 | 251.836.229,30 |
| 2080 | 4.099.199,76 | 12.350.123,59 | -8.250.923,83 | 243.585.305,50 |
| 2081 | 3.480.446,52 | 10.578.316,23 | -7.097.869,71 | 236.487.435,80 |
| 2082 | 2.931.931,16 | 8.994.822,51 | -6.062.891,35 | 230.424.544,50 |
| 2083 | 2.449.539,20 | 7.589.462,76 | -5.139.923,56 | 225.284.620,90 |
| 2084 | 2.028.911,73 | 6.351.484,45 | -4.322.572,72 | 220.962.048,20 |
| 2085 | 1.665.461,67 | 5.269.631,56 | -3.604.169,89 | 217.357.878,30 |
| 2086 | 1.354.421,17 | 4.332.215,00 | -2.977.793,83 | 214.380.084,50 |
| 2087 | 1.090.863,20 | 3.527.138,26 | -2.436.275,06 | 211.943.809,40 |
| 2088 | 869.797,80 | 2.842.150,58 | -1.972.352,78 | 209.971.456,60 |
| 2089 | 686.358,65 | 2.265.189,12 | -1.578.830,47 | 208.392.626,10 |
| 2090 | 535.857,48 | 1.784.438,36 | -1.248.580,88 | 207.144.045,30 |
| 2091 | 413.775,66 | 1.388.333,05 | -974.557,39 | 206.169.487,90 |
| 2092 | 315.832,63 | 1.065.725,14 | -749.892,51 | 205.419.595,40 |
| 2093 | 238.110,50 | 806.144,31 | -568.033,81 | 204.851.561,60 |
| 2094 | 177.097,74 | 599.952,22 | -422.854,48 | 204.428.707,10 |
| 2095 | 129.701,53 | 438.391,57 | -308.690,04 | 204.120.017,00 |
| 2096 | 93.322,36 | 313.721,15 | -220.398,79 | 203.899.618,20 |

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2022 | 815.635.958,70 | 1.823.118.655,00 | -1.007.482.696,00 | 21.934.213,18 |
| 2023 | 1.105.020.525,66 | 2.224.850.580,00 | -1.119.830.055,00 | -1.097.895.841,00 |
| 2024 | 1.055.375.756,00 | 2.160.892.855,00 | -1.105.517.098,00 | -2.203.412.940,00 |
| 2025 | 1.007.119.898,00 | 2.081.989.224,00 | -1.074.869.326,00 | -3.278.282.266,00 |
| 2026 | 957.029.767,90 | 1.998.774.644,00 | -1.041.744.877,00 | -4.320.027.142,00 |
| 2027 | 902.772.544,70 | 1.899.885.623,00 | -997.113.078,20 | -5.317.140.220,00 |
| 2028 | 851.000.162,80 | 1.802.209.336,00 | -951.209.173,60 | -6.268.349.394,00 |
| 2029 | 798.840.825,90 | 1.702.538.080,00 | -903.697.254,30 | -7.172.046.648,00 |
| 2030 | 747.480.653,10 | 1.604.988.429,00 | -857.507.776,30 | -8.029.554.425,00 |
| 2031 | 702.592.645,00 | 1.514.477.266,00 | -811.884.621,20 | -8.841.439.046,00 |
| 2032 | 658.842.322,30 | 1.432.882.534,00 | -774.040.211,30 | -9.615.479.257,00 |

| | | | | |
|------|----------------|------------------|-----------------|--------------------|
| 2033 | 617.602.200,80 | 1.353.277.460,00 | -735.675.259,50 | -10.351.154.516,00 |
| 2034 | 576.676.537,60 | 1.270.506.798,00 | -693.830.260,30 | -11.044.984.777,00 |
| 2035 | 538.613.517,10 | 1.193.214.502,00 | -654.600.984,40 | -11.699.585.761,00 |
| 2036 | 502.142.316,80 | 1.119.993.192,00 | -617.850.875,30 | -12.317.436.636,00 |
| 2037 | 469.691.405,60 | 1.052.611.897,00 | -582.920.491,50 | -12.900.357.128,00 |
| 2038 | 440.472.925,90 | 992.013.814,90 | -551.540.889,00 | -13.451.898.017,00 |
| 2039 | 410.313.205,20 | 931.028.658,60 | -520.715.453,40 | -13.972.613.470,00 |
| 2040 | 383.195.030,10 | 874.972.815,20 | -491.777.785,10 | -14.464.391.255,00 |
| 2041 | 356.372.430,60 | 820.014.996,80 | -463.642.566,20 | -14.928.033.822,00 |
| 2042 | 329.364.429,70 | 763.029.948,60 | -433.665.518,90 | -15.361.699.341,00 |
| 2043 | 302.970.026,10 | 707.720.896,30 | -404.750.870,20 | -15.766.450.211,00 |
| 2044 | 277.685.056,50 | 652.750.101,70 | -375.065.045,20 | -16.141.515.256,00 |
| 2045 | 252.315.471,30 | 597.988.566,60 | -345.673.095,30 | -16.487.188.351,00 |
| 2046 | 228.181.718,30 | 544.802.341,80 | -316.620.623,40 | -16.803.808.975,00 |
| 2047 | 205.746.167,70 | 494.171.817,10 | -288.425.649,40 | -17.092.234.624,00 |
| 2048 | 184.882.767,00 | 445.878.967,70 | -260.996.200,60 | -17.353.230.825,00 |
| 2049 | 165.701.266,30 | 401.092.267,70 | -235.391.001,40 | -17.588.621.826,00 |
| 2050 | 148.067.505,50 | 359.543.804,70 | -211.476.299,20 | -17.800.098.125,00 |
| 2051 | 131.928.583,90 | 321.322.008,30 | -189.393.424,50 | -17.989.491.550,00 |
| 2052 | 117.191.247,60 | 286.325.627,20 | -169.134.379,60 | -18.158.625.929,00 |
| 2053 | 103.771.064,50 | 254.374.914,70 | -150.603.850,20 | -18.309.229.780,00 |
| 2054 | 91.585.426,52 | 225.291.154,20 | -133.705.727,60 | -18.442.935.507,00 |
| 2055 | 80.554.584,96 | 198.897.513,20 | -118.342.928,30 | -18.561.278.436,00 |
| 2056 | 70.601.847,01 | 175.020.609,60 | -104.418.762,60 | -18.665.697.198,00 |
| 2057 | 61.652.826,78 | 153.490.625,70 | -91.837.798,91 | -18.757.534.997,00 |
| 2058 | 53.635.006,92 | 134.141.575,80 | -80.506.568,85 | -18.838.041.566,00 |
| 2059 | 46.477.232,96 | 116.810.901,00 | -70.333.668,07 | -18.908.375.234,00 |
| 2060 | 40.109.693,56 | 101.339.997,10 | -61.230.303,53 | -18.969.605.538,00 |
| 2061 | 34.466.104,14 | 87.577.733,97 | -53.111.629,83 | -19.022.717.167,00 |
| 2062 | 29.483.802,79 | 75.380.392,88 | -45.896.590,09 | -19.068.613.757,00 |
| 2063 | 25.103.248,15 | 64.610.928,29 | -39.507.680,14 | -19.108.121.438,00 |
| 2064 | 21.267.506,27 | 55.137.976,07 | -33.870.469,80 | -19.141.991.907,00 |
| 2065 | 17.922.774,63 | 46.836.673,70 | -28.913.899,07 | -19.170.905.806,00 |
| 2066 | 15.018.762,08 | 39.589.661,40 | -24.570.899,32 | -19.195.476.706,00 |
| 2067 | 12.508.583,05 | 33.287.203,72 | -20.778.620,67 | -19.216.255.326,00 |
| 2068 | 10.348.756,74 | 27.827.269,01 | -17.478.512,27 | -19.233.733.839,00 |
| 2069 | 8.499.051,59 | 23.115.342,94 | -14.616.291,35 | -19.248.350.130,00 |
| 2070 | 6.922.782,87 | 19.065.089,34 | -12.142.306,47 | -19.260.492.437,00 |
| 2071 | 5.587.193,73 | 15.599.307,97 | -10.012.114,24 | -19.270.504.551,00 |
| 2072 | 4.463.257,46 | 12.649.571,61 | -8.186.314,15 | -19.278.690.865,00 |
| 2073 | 3.525.063,33 | 10.155.168,19 | -6.630.104,86 | -19.285.320.970,00 |
| 2074 | 2.749.148,74 | 8.061.710,47 | -5.312.561,73 | -19.290.633.532,00 |
| 2075 | 2.114.185,58 | 6.320.179,70 | -4.205.994,12 | -19.294.839.526,00 |
| 2076 | 1.600.886,53 | 4.886.529,11 | -3.285.642,58 | -19.298.125.168,00 |
| 2077 | 1.191.800,53 | 3.720.853,24 | -2.529.052,71 | -19.300.654.221,00 |
| 2078 | 871.015,81 | 2.786.495,89 | -1.915.480,08 | -19.302.569.701,00 |
| 2079 | 623.995,56 | 2.049.564,95 | -1.425.569,39 | -19.303.995.270,00 |
| 2080 | 437.639,63 | 1.478.886,68 | -1.041.247,05 | -19.305.036.517,00 |
| 2081 | 300.239,58 | 1.045.874,93 | -745.635,35 | -19.305.782.153,00 |
| 2082 | 201.375,79 | 724.416,16 | -523.040,37 | -19.306.305.193,00 |
| 2083 | 132.036,23 | 491.308,01 | -359.271,78 | -19.306.664.465,00 |
| 2084 | 84.665,59 | 326.459,19 | -241.793,60 | -19.306.906.259,00 |

SUPLEMENTO

| | | | | |
|------|-----------|------------|-------------|--------------------|
| 2085 | 53.199,68 | 212.961,13 | -159.761,45 | -19.307.066.020,00 |
| 2086 | 32.890,55 | 136.953,18 | -104.062,63 | -19.307.170.083,00 |
| 2087 | 20.079,70 | 87.361,91 | -67.282,21 | -19.307.237.365,00 |
| 2088 | 12.152,04 | 55.752,64 | -43.600,60 | -19.307.280.965,00 |
| 2089 | 7.335,23 | 35.962,92 | -28.627,69 | -19.307.309.593,00 |
| 2090 | 4.464,49 | 23.688,38 | -19.223,89 | -19.307.328.817,00 |
| 2091 | 2.782,93 | 16.053,81 | -13.270,88 | -19.307.342.088,00 |
| 2092 | 1.798,85 | 11.212,52 | -9.413,67 | -19.307.351.502,00 |
| 2093 | 1.208,24 | 8.026,30 | -6.818,06 | -19.307.358.320,00 |
| 2094 | 836,22 | 5.825,93 | -4.989,71 | -19.307.363.309,00 |
| 2095 | 588,59 | 4.238,83 | -3.650,24 | -19.307.366.960,00 |
| 2096 | 416,17 | 3.060,64 | -2.644,47 | -19.307.369.604,00 |

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

| EXERCÍCIO | Receitas de Contribuições dos Militares | Despesas de Inativos e Pensionistas Militares | Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares | Saldo Financeiro do Exercício |
|-----------|---|---|---|------------------------------------|
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2022 | 166.794.492,20 | 1.034.762.673,00 | -867.968.180,60 | 0 |
| 2023 | 114.197.459,70 | 1.150.479.069,00 | -1.036.281.609,00 | -1.036.281.609,00 |
| 2024 | 108.620.857,90 | 1.082.468.063,00 | -973.847.204,80 | -2.010.128.814,00 |
| 2025 | 103.108.387,50 | 1.028.667.368,00 | -925.558.980,30 | -2.935.687.794,00 |
| 2026 | 96.325.643,63 | 1.000.711.248,00 | -904.385.604,30 | -3.840.073.399,00 |
| 2027 | 91.459.466,58 | 941.318.229,70 | -849.858.763,10 | -4.689.932.162,00 |
| 2028 | 86.814.127,62 | 885.263.458,50 | -798.449.330,90 | -5.488.381.492,00 |
| 2029 | 82.302.507,90 | 837.162.893,10 | -754.860.385,20 | -6.243.241.878,00 |
| 2030 | 78.003.956,94 | 786.999.355,50 | -708.995.398,60 | -6.952.237.276,00 |
| 2031 | 73.595.774,34 | 747.489.923,60 | -673.894.149,20 | -7.626.131.425,00 |
| 2032 | 69.924.219,55 | 707.799.775,90 | -637.875.556,30 | -8.264.006.982,00 |
| 2033 | 65.871.263,87 | 672.799.143,60 | -606.927.879,80 | -8.870.934.862,00 |
| 2034 | 62.281.875,82 | 634.269.595,60 | -571.987.719,80 | -9.442.922.581,00 |
| 2035 | 59.140.989,65 | 598.868.302,40 | -539.727.312,70 | -9.982.649.894,00 |
| 2036 | 56.005.625,26 | 564.541.932,20 | -508.536.306,90 | -10.491.186.201,00 |
| 2037 | 52.529.413,69 | 539.377.554,10 | -486.848.140,40 | -10.978.034.341,00 |
| 2038 | 49.087.192,28 | 513.555.827,80 | -464.468.635,50 | -11.442.502.977,00 |
| 2039 | 45.094.759,82 | 499.499.173,60 | -454.404.413,80 | -11.896.907.391,00 |
| 2040 | 42.347.096,89 | 472.090.924,90 | -429.743.828,00 | -12.326.651.219,00 |
| 2041 | 39.686.572,08 | 444.707.009,70 | -405.020.437,70 | -12.731.671.656,00 |
| 2042 | 37.169.665,72 | 417.166.317,30 | -379.996.651,60 | -13.111.668.308,00 |
| 2043 | 34.584.198,87 | 395.165.368,20 | -360.581.169,30 | -13.472.249.477,00 |
| 2044 | 31.353.189,89 | 382.893.516,60 | -351.540.326,70 | -13.823.789.804,00 |
| 2045 | 28.487.860,10 | 368.789.664,30 | -340.301.804,20 | -14.164.091.608,00 |
| 2046 | 26.567.354,69 | 343.924.331,00 | -317.356.976,30 | -14.481.448.584,00 |
| 2047 | 24.518.848,56 | 324.616.771,90 | -300.097.923,30 | -14.781.546.508,00 |
| 2048 | 22.729.502,20 | 303.778.996,40 | -281.049.494,20 | -15.062.596.002,00 |
| 2049 | 20.827.619,60 | 285.821.793,00 | -264.994.173,40 | -15.327.590.175,00 |

| | | | | |
|------|---------------|----------------|-----------------|--------------------|
| 2050 | 19.656.946,15 | 274.876.803,40 | -255.219.857,30 | -15.582.810.033,00 |
| 2051 | 18.261.275,64 | 257.473.481,00 | -239.212.205,30 | -15.822.022.238,00 |
| 2052 | 16.807.364,90 | 241.419.725,10 | -224.612.360,20 | -16.046.634.598,00 |
| 2053 | 14.549.593,86 | 234.627.185,80 | -220.077.592,00 | -16.266.712.190,00 |
| 2054 | 13.212.923,24 | 217.345.548,10 | -204.132.624,80 | -16.470.844.815,00 |
| 2055 | 11.660.135,84 | 204.293.390,50 | -192.633.254,60 | -16.663.478.069,00 |
| 2056 | 10.404.606,26 | 189.455.308,00 | -179.050.701,80 | -16.842.528.771,00 |
| 2057 | 9.341.160,96 | 174.252.560,20 | -164.911.399,20 | -17.007.440.170,00 |
| 2058 | 7.893.813,53 | 165.016.104,10 | -157.122.290,60 | -17.164.562.461,00 |
| 2059 | 7.093.098,31 | 149.962.503,20 | -142.869.404,90 | -17.307.431.866,00 |
| 2060 | 6.358.594,33 | 135.960.061,40 | -129.601.467,00 | -17.437.033.333,00 |
| 2061 | 5.683.419,75 | 123.001.203,10 | -117.317.783,30 | -17.554.351.116,00 |
| 2062 | 5.064.470,36 | 111.035.423,00 | -105.970.952,60 | -17.660.322.069,00 |
| 2063 | 4.498.734,90 | 100.013.575,30 | -95.514.840,44 | -17.755.836.909,00 |
| 2064 | 3.983.271,44 | 89.887.727,11 | -85.904.455,67 | -17.841.741.365,00 |
| 2065 | 3.515.120,73 | 80.609.936,81 | -77.094.816,08 | -17.918.836.181,00 |
| 2066 | 3.091.314,23 | 72.132.255,01 | -69.040.940,78 | -17.987.877.122,00 |
| 2067 | 2.708.895,94 | 64.406.221,08 | -61.697.325,14 | -18.049.574.447,00 |
| 2068 | 2.364.985,81 | 57.384.124,31 | -55.019.138,50 | -18.104.593.586,00 |
| 2069 | 2.056.695,34 | 51.017.530,49 | -48.960.835,15 | -18.153.554.421,00 |
| 2070 | 1.781.184,62 | 45.257.806,11 | -43.476.621,49 | -18.197.031.042,00 |
| 2071 | 1.535.715,85 | 40.057.073,87 | -38.521.358,02 | -18.235.552.400,00 |
| 2072 | 1.317.712,38 | 35.369.280,41 | -34.051.568,03 | -18.269.603.968,00 |
| 2073 | 1.124.762,52 | 31.150.378,00 | -30.025.615,48 | -18.299.629.584,00 |
| 2074 | 954.627,15 | 27.358.604,24 | -26.403.977,09 | -18.326.033.561,00 |
| 2075 | 805.237,69 | 23.954.803,24 | -23.149.565,55 | -18.349.183.126,00 |
| 2076 | 674.684,39 | 20.902.740,59 | -20.228.056,20 | -18.369.411.183,00 |
| 2077 | 561.184,74 | 18.169.249,98 | -17.608.065,24 | -18.387.019.248,00 |
| 2078 | 463.066,54 | 15.724.400,49 | -15.261.333,95 | -18.402.280.582,00 |
| 2079 | 378.781,11 | 13.541.830,11 | -13.163.049,00 | -18.415.443.631,00 |
| 2080 | 306.895,21 | 11.598.503,63 | -11.291.608,42 | -18.426.735.239,00 |
| 2081 | 246.067,25 | 9.873.974,72 | -9.627.907,47 | -18.436.363.147,00 |
| 2082 | 195.050,27 | 8.349.977,21 | -8.154.926,94 | -18.444.518.074,00 |
| 2083 | 152.695,24 | 7.009.993,67 | -6.857.298,43 | -18.451.375.372,00 |
| 2084 | 117.942,46 | 5.838.929,70 | -5.720.987,24 | -18.457.096.359,00 |
| 2085 | 89.802,75 | 4.822.726,76 | -4.732.924,01 | -18.461.829.283,00 |
| 2086 | 67.347,46 | 3.947.843,20 | -3.880.495,74 | -18.465.709.779,00 |
| 2087 | 49.704,26 | 3.200.902,08 | -3.151.197,82 | -18.468.860.977,00 |
| 2088 | 36.064,59 | 2.568.846,69 | -2.532.782,10 | -18.471.393.759,00 |
| 2089 | 25.697,88 | 2.039.159,76 | -2.013.461,88 | -18.473.407.221,00 |
| 2090 | 17.961,50 | 1.599.905,63 | -1.581.944,13 | -18.474.989.165,00 |
| 2091 | 12.302,27 | 1.239.689,45 | -1.227.387,18 | -18.476.216.552,00 |
| 2092 | 8.249,40 | 947.803,95 | -939.554,55 | -18.477.156.107,00 |
| 2093 | 5.407,65 | 714.323,68 | -708.916,03 | -18.477.865.023,00 |
| 2094 | 3.456,89 | 530.115,31 | -526.658,42 | -18.478.391.681,00 |
| 2095 | 2.150,97 | 386.929,68 | -384.778,71 | -18.478.776.460,00 |
| 2096 | 1.301,46 | 277.393,76 | -276.092,30 | -18.479.052.552,00 |

Demonstrativo 7**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

De acordo com o artigo 14o, § 1o, da LRF, a renúncia de receita compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Esse instituto implica em cálculo na redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado com a finalidade de demonstrar aos setores econômicos capacidade de incentivo à atividade da iniciativa privada.

A Tabela 1 a seguir apresenta os benefícios concedidos no último ano (2023) , assim como os valores projetados até 2027, conforme segue abaixo:

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA REALIZADA | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | | |
|--------------|-----------------------|--|-------------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--|
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | |
| ICMS | Crédito Presumido | Prodesin | 733.304.003,19 | 725.751.278,44 | 728.834.942,08 | 728.306.802,43 | 728.320.542,44 | |
| ICMS | Alteração de alíquota | Atacadistas | 449.979.585,87 | 575.893.016,98 | 654.291.159,67 | 732.689.302,36 | 834.559.942,31 | |
| ICMS | Crédito Presumido | Central de distribuição | 454.439.743,74 | 473.462.427,61 | 450.969.777,92 | 445.303.490,14 | 434.678.983,48 | |
| ICMS | Crédito Presumido | Usinas | 238.785.343,62 | 273.166.361,58 | 269.311.180,94 | 270.158.631,39 | 269.455.054,86 | |
| ICMS | Isonção | Energia | 133.013.923,48 | 115.478.963,03 | 118.136.394,87 | 117.838.717,37 | 117.878.236,49 | |
| ICMS | Alteração de alíquota | Medicamentos | 95.417.872,19 | 102.303.640,57 | 102.438.529,12 | 102.394.373,24 | 102.400.162,54 | |
| ICMS | Crédito Presumido | Telecomunicações | 12.542.095,47 | 15.117.075,27 | 15.481.085,04 | 15.430.284,08 | 15.437.993,16 | |
| TOTAL | | | 2.117.482.567,57 | 2.281.172.763,48 | 2.339.463.069,64 | 2.412.121.601,01 | 2.502.730.915,27 | |

Fonte: Sistema EFD, Unidade Responsável Gerência de Fiscalização Especial.

O cálculo da renúncia por segmento foi realizado por meio do levantamento das concessões de incentivos fiscais isolados (redução de base de cálculo, crédito presumido, isenção, crédito outorgado, diferimento), tendo como base as informações do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Após a coleta dos dados, o cálculo é obtido pela comparação entre o valor obtido dos valores referentes aos débitos e créditos (apuração normal) com o valor

apurado declarado pelo contribuinte conforme a sistemática de apuração. Portanto, a diferença resulta no valor da renúncia fiscal.

Com base no valor da renúncia fiscal executada de 2019 a 2023, projeta-se a renúncia fiscal para os exercícios de 2024 a 2027, utilizando-se sistemática que parte da premissa de que a base tributária teórica do ICMS é o “valor adicionado” ou “valor adicionado fiscal” que, numa descrição simplificada, corresponde à diferença entre o valor das saídas e das entradas de mercadorias.

1) Valor Adicionado Potencial (VAP) = Valor Contábil das Saídas Totais – Valor Contábil das Entradas Totais;

2) ICMS A Recolher = Valor Débito de Saída – Valor Crédito de Entrada (para os cálculos foram desconsiderados da base de dados todos os valores negativos);

3) A renúncia é igual a ICMS a Recolher menos o valor apurado pelo contribuinte (se o valor do crédito presumido for maior do que o ICMS a Recolher, considera-se como renúncia fiscal o valor do ICMS a Recolher).

Oportuno realçar que a mensuração da receita potencial efetuada a partir dos sistemas das informações fiscais oficiais não permite identificar a evasão ilegal do tributo (sonegação), uma vez que o cálculo foi procedido com base nas informações prestadas pelos próprios contribuintes.

No que tange às medidas de compensação das renúncias de receitas previstas, são apresentadas as alterações promovidas na legislação tributária do Estado de Alagoas com maior impacto na arrecadação, por ano, conforme adiante se passará a analisar:

1- alterações tributárias promovidas no final do ano de 2022 que impactaram o ano de 2023 com maior receita:

- Publicação da Lei no 8.779/2022, que modificou as alíquotas do ICMS;

2- alterações tributárias promovidas no ano de 2023 que trouxeram incremento na arrecadação:

- Publicação do Decreto no 90.309/2023, consolidou a substituição tributária do ICMS;

- Publicação do Decreto no 90.380/2023, aumentou a carga tributária dos atacadistas (Decreto no 20.747/2012);

- Publicação do Decreto no 90.376/2023, aumentou a carga tributária das Centrais de Distribuição (Decreto no 38.631/2000);

- Publicação do Decreto no 90.378/2023, aumentou a carga tributária dos atacadistas de medicamentos (Decreto no 72.101/2020);

Pelo exposto, verifica-se que foram adotadas, pela Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, medidas compensatórias objetivando proteger a arrecadação diante das recentes introduções legislativas promovidas, como por exemplo as alterações legislativas advindas das Leis Complementares números 192, de 11 de março de 2022, e 194, de 23 de junho de 2022 (tributação monofásica dos combustíveis).

Conclui-se, portanto, que a publicação das legislações acima apresentadas contribuiu para a proteção da arrecadação, assegurando, desse modo, a estabilidade da receita estadual

Ademais, cabe citar as ações que visam assegurar aos contribuintes a oportunidade de efetuar a regularização tributária antes da imposição de autuações fiscais, como:

- Ação de autorregularização de valores de cálculo incorreto do frete FoB;

- Ação de autorregularização de débitos de Substituição Tributária (ST);

- Ação de autorregularização de Malhas Fiscais, que estão disponíveis online para todos os contribuintes do estado de Alagoas.

Demonstrativo 8

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

De acordo com o MDF, o Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF. O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

Ainda de acordo com o § 3º do art. 17 da LRF, o aumento permanente de receita é o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente.

A estimativa da Margem de Expansão das DOCC considerou as projeções de aumento da receita, considerou ainda os efeitos da Lei Ordinária Estadual nº 8.779, de 20 de dezembro de 2022, que alterou a alíquota geral de ICMS do Estado, de 17% para 19%. A partir destas receitas foi possível estimar suas vinculações para definir a Margem Bruta para 2025.

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS | Valor Previsto para 2025 |
|---|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 767.334.031,46 |
| (-) Transferências Constitucionais | 191.833.507,86 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 153.466.806,29 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 422.033.717,31 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 173.900.000,00 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 595.933.717,31 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 447.582.258,13 |
| Novas DOCC | 447.582.258,13 |
| Novas DOCC geradas por PPP | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 148.351.459,18 |

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas.

Foi ainda considerado como redução permanente de despesa o valor relativo à diminuição do serviço da dívida em decorrência da reestruturação da dívida do Estado de Alagoas a realizar-se por meio do Programa Alagoas Mais Sustentável. O programa decorrente de operação de crédito com o BIRD permitirá

a substituição de dívidas contraídas com credores nacionais por outra em condições de prazo e taxas mais favoráveis, como já destacado anteriormente.

Quanto ao Saldo Utilizado da Margem Bruta, considerou-se integralmente os valores registrados em processos administrativos dos impactos orçamentários e financeiros referentes a solicitações de aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, tanto de pessoal quanto de custeio, com impactos previstos para os próximos exercícios e que foram analisados pela Gerência de Acompanhamento da Despesa da Superintendência Especial de Política Fiscal no âmbito da Secretaria Especial do Tesouro Estadual.

Quanto ao Saldo Utilizado da Margem Bruta, considerou-se integralmente os valores registrados em processos administrativos dos impactos orçamentários e financeiros referentes a solicitações de aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, tanto de pessoal quanto de custeio, com impactos previstos para os próximos exercícios e que foram analisados pela Gerência de Acompanhamento da Despesa da Superintendência Especial de Política Fiscal no âmbito da Secretaria Especial do Tesouro Estadual.

Dessa forma, a Margem Líquida de Expansão da Despesa calculada para 2025 é de R\$ 148,3 milhões, revelando que as novas DOCC previstas estimadas entre 2024 e 2025 estão cobertas por aumento permanente de receita.

Cabe elencar que devido ao fato de o Estado não ser mais aderente ao Regime Especial de Precatórios desde o segundo semestre de 2018, a margem para 2025 pode ser alterada uma vez que os precatórios para tal exercício, até abril de 2024, não foram informados à Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

ANEXO II RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

1. Introdução

A Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabeleceu que a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) contemple um anexo com intuito exclusivo de demonstrar maior transparência no que se relaciona aos Riscos Fiscais referentes à execução orçamentária e financeira, avaliando seus impactos nas contas públicas e as providências a serem tomadas.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), conceitua Riscos Fiscais como sendo:

A possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo” (Manual de Demonstrativos Fiscais de 2024, 14ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 669, de 07 de julho de 2023).

No Anexo de Riscos Fiscais (ARF) são avaliados os passivos contingentes, e os riscos que afetem as contas públicas, o cenário macroeconômico e o serviço da dívida do Estado. A elaboração deste anexo também possui influência do cenário econômico utilizado, do comportamento das questões institucionais e das políticas econômicas e tributárias do país.

Ademais, cabe destacar que estará em discussão no Congresso Nacional a regulamentação da Emenda Constitucional 132 (Reforma Tributária) Tais regulamentações, por meio de Lei Complementar irão alterar de forma significativa o comportamento da economia com reflexos imensuráveis em todos os setores.

Neste anexo, os riscos fiscais serão classificados em duas categorias: i) os riscos orçamentários e ii) os riscos da dívida, sendo estes tratados a seguir.

2. Riscos Fiscais

2.1. Riscos Orçamentários

De acordo com o MDF, os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou a necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Caso estas situações se concretizem, faz-se necessária a revisão das receitas estimadas e a reprogramação das despesas fixadas, de forma a ajustá-las às disponibilidades de receitas efetivamente arrecadadas.

2.1.1. Riscos Provenientes da Previsão da Receita

O cenário base para a estimativa das receitas, sujeito a potenciais mudanças devido a tensões geopolíticas, revela um horizonte internacional com panorama de normalização das cadeias produtivas e a consequente recomposição positiva dos preços relativos de bens, serviços e commodities. No tocante ao âmbito doméstico, há certa incerteza quanto à retomada do ciclo de crédito com a redução das taxas de juros gerando alguma imprevisibilidade quanto a um potencial aumento de investimentos sob ótica prospectiva. No entanto, há expectativas relacionadas a mudanças legislativas provenientes da regulamentação da reforma tributária, bem como disputas judiciais que podem influenciar significativamente a eficácia da arrecadação das receitas estaduais, tanto de maneira positiva quanto negativa sob olhar futuro.

No contexto financeiro em análise, é importante salientar que as previsões de receita estadual se apoiam predominantemente em duas fontes de arrecadação: o Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal (FPE) e o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Essas duas fontes constituem os pilares da estrutura de arrecadação do estado, desempenhando um papel fundamental na sustentação das finanças públicas e na elaboração de projeções orçamentárias precisas.

Em 2023, as aludidas receitas contribuíram com aproximadamente 81,20% do total das receitas líquidas de Alagoas. Portanto, quaisquer

mudanças na efetivação dessas receitas terão um impacto significativo na previsão de receitas do estado, sublinhando a importância de monitorar de perto a trajetória de arrecadação dessas fontes.

Nesse sentido, importante ressaltar que as estimativas de receitas apresentadas neste Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus respectivos anexos foram elaboradas considerando cenários conservadores, visando assegurar uma abordagem prudente e realista na projeção das receitas.

Menciona-se ainda que não sendo possível calcular os valores relacionados a riscos relativos às receitas de IRRF e FPE, tendo em vista notadamente a ausência de quebras estruturais no curto prazo, a arrecadação destas receitas será acompanhada constantemente e a busca por providências, casos os riscos se concretizem, se darão notadamente a partir do contingenciamento de despesas não obrigatórias.

2.1.1.1. Riscos Equivalentes ao ICMS

Em 2023, a arrecadação do ICMS Principal atingiu a marca de R\$ 6.800,9 milhões, representando um crescimento de 17,1%, ou seja, um incremento de R\$ 994,9 milhões em comparação ao ano anterior.

O avanço nas receitas oriundas do ICMS é um reflexo direto dos efeitos benéficos trazidos pela implementação da Lei Ordinária Estadual nº 8.779, datada de 20 de dezembro de 2022. Tal legislação emergiu como uma estratégia, concebida para superar os obstáculos à arrecadação que foram introduzidos pela Lei Complementar (LC) Federal nº 194, de 23 de junho de 2022.

Além da Lei nº 8.779, que elevou a alíquota básica do ICMS de 17% para 19%, e ajustou a alíquota sobre bebidas alcoólicas de 25% para 27%, é importante também mencionar que a Lei nº 9.127/2023 modificou a Lei nº 6.558/2004, a qual instituiu o Fundo de Combate à Pobreza. Esta alteração legislativa reduziu de 2% para 1% a contribuição ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (Fecoep) incidente sobre os serviços de

comunicação e energia elétrica, ao mesmo tempo em que incrementou em 1% a contribuição do Fecoep sobre refrigerantes e alimentos ultraprocessados.

Essas iniciativas legislativas, tomadas em conjunto, delineiam um cenário futuro pela manutenção de um desempenho favorável na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

No primeiro trimestre de 2024, a arrecadação após deduções do ICMS alcançou a marca de R\$1.299,4 milhões, resultando em um crescimento líquido de 29,5% quando comparado ao mesmo período do ano de 2023.

A despeito da arrecadação positiva observada até o momento, necessário o monitoramento contínuo de ameaças à sustentabilidade dessa tendência de crescimento da arrecadação do ICMS no horizonte de 2024 a 2027 pois o desempenho observado até o momento ainda é decorrência direta dos aumentos de alíquotas vigentes em 2023 e que tende a se acomodar nos próximos meses, além de que flutuações econômicas, desaceleração econômica ou recessões podem reduzir significativamente o consumo e, por consequência, a base de arrecadação do ICMS, já que este é um imposto que incide sobre a circulação de mercadorias e serviços.

2.1.1.2. Risco Equivalente ao FPE

Com a arrecadação Imposto sobre/ a Renda e Proventos de qualquer natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) servindo como base de arrecadação, o valor bruto transferido ao estado de Alagoas através do Fundo de Participação dos Estados (FPE), em 2023, alcançou R\$ 6.916,9 milhões, esse montante representou 40,7% da Receita Estadual total.

Esse resultado, revela um incremento modesto de apenas 3,0% (R\$ 201,8 milhões) em comparação com o ano de 2022, situando-se abaixo da taxa de inflação do período e configurando um crescimento real negativo dessa receita para o estado no intervalo considerado. Em contrapartida deve-se considerar o excelente desempenho da receita em 2022 em comparação com

o ano de 2021, que registrou variação nominal de 24,37%, pode demonstrar uma acomodação da receita frente a uma base elevada no exercício de 2022.

Diante desse contexto, necessário implementar uma estratégia de monitoramento de risco arrecadatório, que envolve o acompanhamento cuidadoso das estimativas de receitas primárias do Governo Federal, em particular do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que constituem a base de cálculo para o Fundo de Participação dos Estados (FPE). Além disso, é necessário analisar a conjuntura econômica e a atividade industrial, pois ambos os fatores exercem influência direta sobre as projeções de arrecadação.

Nessa senda, em 2024, o primeiro bimestre arrecadatório da União revelou-se R\$ 17,7 bilhões inferior às expectativas projetadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, marcando uma revisão para baixo nas expectativas de arrecadação do Imposto de Renda. Esse desvio é atribuído principalmente às mudanças nos parâmetros macroeconômicos estabelecidos para 2024 alinhada à grade utilizada quando da elaboração da LOA 2023, assim como à atualização dos efeitos provenientes de modificações na legislação tributária e à recalibração da base de projeção com os valores efetivamente arrecadados em janeiro e fevereiro de 2024.

Face a esse cenário adverso, a capacidade futura de arrecadação da União dependerá fundamentalmente da eficácia das medidas tributárias recentemente propostas pelo Governo Federal e aprovadas pelo Congresso Nacional. Essas iniciativas abrangem uma gama diversificada de ações, incluindo a implementação de impostos sobre subvenções econômicas oferecidas pelos estados, a tributação de fundos offshore e exclusivos, a regulação fiscal de apostas esportivas de quota fixa, modificações nas regras para a dedutibilidade dos Juros sobre o Capital Próprio, e a instauração de um Novo Regime de Tributação Simplificada para o Imposto de Importação.

Nesse contexto, torna-se imprescindível monitorar o desempenho da arrecadação federal nos meses subsequentes para observação das tendências arrecadatórias, possibilitando ajustes refinados nas projeções de arrecadação do FPE conforme se fizerem necessários.

Essa estratégia proativa é fundamental para mitigar potenciais riscos à trajetória das receitas em 2024, os quais podem ter efeitos significativos no desempenho fiscal do período de 2025 a 2027.

2.1.1.3. Imposto de Renda Retido na Fonte

Aguardando sanção presidencial, foi aprovado o projeto de lei (PL nº 81/2024) que modifica as regras de isenção de Imposto de Renda, beneficiando pessoas que ganham até dois salários mínimos.

De acordo com o projeto, quem ganha até R\$ 2.259,20 por mês não precisará pagar Imposto de Renda. O projeto também reajusta os valores da parcela a deduzir das demais faixas de tributação, que permanecem nos patamares atuais.

Com o reajuste do salário mínimo, elevado no início de 2024 para R\$ 1.412, as pessoas que ganham dois salários mínimos o equivalente a R\$ 2.824 passaram a integrar a primeira faixa de tributação, que paga 7,5%. Com o reajuste da faixa de isenção para R\$ 2.259,20, elas se tornam isentas, pois a lei que instituiu a nova política de valorização do salário mínimo (Lei 14.663, de 2023) autoriza desconto simplificado de 25% sobre o valor do limite de isenção. No caso, R\$ 564,80 — valor que, somado a R\$ 2.259,20, resulta em R\$ 2.824.

Diante dessa mudança legislativa, torna-se necessário realizar o monitoramento do potencial impacto na arrecadação do Imposto de Renda nas receitas estaduais, considerando o futuro cenário de arrecadação e avaliando as possíveis repercussões dessa nova política de isenção na sua capacidade de arrecadação.

2.1.1.4. Riscos equivalentes às Operações de Crédito

Outra fonte de risco a receita pública e que foi aqui considerada, é a derivada de operações de crédito, tendo em vista que a não liberação destes recursos implica a não realização de investimentos planejados anteriormente.

Nessa seara, em 2025, estima-se o ingresso de receitas de operação de crédito no valor aproximado de R\$ 1.186,5 milhões entre os desembolsos de operações já contratadas ou em contratação (Visão Alagoas II, Estrutura Alagoas, Progestão, Profisco e Alagoas Mais Digital), operações voltadas a melhoria de infraestruturas rodoviárias, aeroportuárias, turísticas, gestão fiscal eficiente e inovação no serviço público, e os decorrentes da utilização do espaço fiscal disponibilizado pela boa avaliação do Estado de Alagoas na Capacidade de Pagamento (CAPAG), o que possibilita a contratação de novas operações de crédito com garantia da União, implicando em custos menores para essa fonte de financiamento.

A não concretização de tais desembolsos reflete um risco ao estado, pois será necessário rever os gastos previstos anteriormente. Destarte, com base no histórico dessa fonte de receita, estima-se a possível frustração de aproximadamente 10% dos desembolsos previstos, isto é, de cerca de R\$ 118,6 milhões.

Menciona-se ainda o risco de redução na nota CAPAG de Alagoas de B para C tendo em vista diminuição da liquidez, um dos indicadores utilizados para analisar a capacidade de pagamento do ente, o que pode comprometer o nível de contratação das operações de crédito. A diminuição da liquidez é decorrente da redução da disponibilidade de caixa, como citada no Anexo de Riscos Fiscais, em decorrência da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da ADPF 863 que deliberou pela transferência de recursos bloqueados da concessão de saneamento da Região Metropolitana de Maceió (RMM) para os municípios dessa região.

2.1.2. Riscos Provenientes da Previsão da Despesa

Buscando a eficiência da gestão pública, é necessário considerar eventos que venham a alterar a despesa inicialmente prevista, como as ameaças no cenário macroeconômico que podem impactar diretamente no aumento das despesas, ocasionando uma maior demanda pelos serviços prestados pelo Estado como, por exemplo, saúde, educação e segurança

pública. Sendo, portanto, necessário replanejar a alocação de recursos públicos.

O Ente está constantemente sujeito a alterações legais que possam criar ou ampliar as obrigações financeiras, decorrentes, muitas vezes, de eventos extraordinários, tais como as relacionadas a serviços públicos de saúde, como ocorreu em 2020 com o acontecimento da pandemia do Coronavírus.

Existe ainda o risco da ocorrência de frustração das receitas, uma vez que as despesas acompanham o seu comportamento. Nesses casos, o Estado tem por obrigação realizar reestimativas de receita, visando o cumprimento do previsto pelo Art. 9º da LRF. A realização de reestimativas de receita é uma prática adotada por Alagoas por apresentar-se como um importante requisito de responsabilidade na gestão fiscal a partir da identificação dos possíveis desequilíbrios de recursos, tanto no nível global quanto por fonte e inclusive, para propor contingenciamento de despesa, se for o caso.

2.1.2.1. Riscos Naturais

Tem-se agravado, ao longo dos últimos anos, os efeitos causados pelas mudanças climáticas em todo o globo terrestre. Estes eventos adversos têm contribuído para o aumento da temperatura, elevação dos níveis do mar, extinção de espécies e afetando até a segurança alimentar das populações. Tais eventos são capazes de afetar a vida da sociedade de forma direta ou indireta, contribuindo para o aumento do risco socioambiental da população, elevando nos governos a necessidade de ações mitigadoras para manutenção do bem estar social.

Nos últimos anos, Alagoas sofreu com vários casos de enchentes devido às fortes chuvas, resultando em declaração de estado de emergência em muitos municípios do Estado, como ocorreu em 2022. Esse desastre natural exigiu a realização de despesas extraordinárias com auxílios financeiros, a exemplo do auxílio-chuvas, e incremento de programas sociais com vistas a amenizar as consequências sociais e ambientais do evento imprevisto.

Em 2018, o fenômeno conhecido como Caso Pinheiro, causado pela extração de sal-gema por empresa do segmento Petroquímico na região metropolitana de Maceió, gerou tremores no solo e danos em imóveis e ruas públicas, culminando na remoção da população de diversos bairros da capital alagoana. Cabe destacar que o Estado de Alagoas busca na via judicial a reparação dos danos tributários, fiscais e sobre o patrimônio público decorrentes da perda de arrecadação e gastos extraordinários nas mais diversas áreas, a exemplo de saúde e educação, causados pelo acontecimento.

Merece ainda registro, que o estado tem enfrentado diversos casos de secas na região do sertão tendo mais de 31 municípios em situação de emergência desde março de 2023. De acordo com a Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Alagoas (Semarh), os municípios mais afetados pela seca serão Piranhas, Delmiro Gouveia, Olho d'água do Casado, Pão de Açúcar, Belo Monte, Palestina, Traipu, Olho d'água Grande, São Brás, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Água Branca, Canapi, Ouro Branco, Senador Rui Palmeira, Maravilha, Carneiros, Minador do Negrão, Cacimbinhas, Major Isidoro, Jaramataia, Batalha, Olivença, Jacaré dos Homens, Monteirópolis, Olho d'água das Flores, São José da Tapera, Dois Riachos, Poço das Trincheiras e Santana do Ipanema.

Nessa senda, a ocorrência de desastres naturais é um forte risco às despesas públicas e não deve ser negligenciada. Seus efeitos podem trazer consequências econômicas, sociais e ambientais que se estendem por vários anos. Embora seja impossível prever e evitar completamente a ocorrência de desastres naturais, é possível mitigar seus efeitos através da criação de reservas de contingência e ações preventivas, como o mapeamento de áreas de risco e o fortalecimento das ações na região. Assim, o valor estimado com possíveis riscos naturais é de cerca de R\$ 54,1 milhões.

2.1.2.2. Riscos Decorrentes das Despesas Obrigatórias

As variações não previstas na despesa obrigatória programada da Lei Orçamentária Anual são oriundas de modificações no arcabouço legal que

criam ou ampliam as obrigações para o Estado, bem como as decisões de políticas públicas que o Governo necessita tomar posteriormente à aprovação daquela lei. Mudanças no cenário podem afetar sobremaneira o montante dessas despesas, o que implica alteração da programação original constante na Lei Orçamentária.

As principais despesas de caráter obrigatórias dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social são: as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, dos servidores civis e militares do Estado; o pagamento dos benefícios previdenciários, os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde e Manutenção e Desenvolvimento da Educação, o pagamento dos precatórios judiciais e o pagamento decorrente da dívida pública estadual. Logo, o aumento de tais despesas são também um risco fiscal.

As despesas com pessoal apresentam risco pouco significativo, pois há certo domínio das variáveis que impactam essa despesa. Não obstante, pode-se considerar como um risco na programação de despesa, principalmente sobre as relacionadas à necessidade de aportes financeiros para cobrir possíveis déficits previdenciários e as decorrentes da previsão de novas aposentadorias. Além disso, pressões salariais por reajustes, concessão de benefícios e o crescimento vejetativo são variáveis não totalmente controláveis.

Quanto aos riscos das despesas com pessoal, cabe destacar ainda os riscos relacionados a algumas carreiras, tais como promoções e concessões de verbas obtidas pela via judicial. Passivos relacionados à direitos e vantagens não gozados abrangem todas as carreiras do Estado e podem alcançar cifras significativas. Ainda que o Estado tenha publicado normas para regularizar essas situações, as situações pretéritas são de difícil mensuração e são riscos à finanças públicas.

Com relação à situação previdenciária, desde 2015, principalmente com a configuração do Alagoas Previdência como autarquia e unidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas (RPPS), foram implementadas algumas medidas para reduzir o déficit financeiro e atuarial no longo prazo, como a criação da Previdência Complementar e a instituição da reforma previdenciária, Lei Complementar n° 52, de 30 de dezembro de 2019.

Contudo, apesar das medidas adotadas, o déficit financeiro e atuarial do Fundo em Repartição (Financeiro) e do Sistema de Proteção Social dos Militares ainda se apresentam como um grande desafio para o estado, conforme observado na tabela a seguir.

Tabela 1: Evolução dos déficit previdenciários de 2019 a 2023

| Ano | Fundo em Repartição (Financeiro) | Sistema de Proteção Social dos Militar | Total | Varição ano anterior |
|------------|---|---|-------------------|-----------------------------|
| 2019 | -680.598.004,76 | -438.814.945,09 | -1.119.412.949,85 | - |
| 2020 | -602.487.932,99 | -679.334.069,51 | -1.281.822.002,50 | 14,5% |
| 2021 | -707.923.478,14 | -737.413.650,95 | -1.445.337.129,09 | 12,7% |
| 2022 | -1.007.482.696,47 | -867.968.180,60 | -1.875.450.877,07 | 29,7% |
| 2023 | -1.064.221.113,39 | -1.049.596.876,36 | -2.113.817.989,75 | 12,7% |

Fonte: Anexo 14 do RREO 6º BIMESTRE 2019-2023

2.2. Riscos da Dívida Pública

De acordo com a classificação contábil do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), as dívidas dos estados são divididas em três grandes grupos: i) Dívida Mobiliária; ii) Dívida Contratual e iii) Precatórios. De uma maneira geral, a Dívida Consolidada dos estados está concentrada em Dívida Contratual e Precatórios, pois a grande maioria das Dívidas Mobiliárias foram renegociadas sob a égide da Lei nº 9.496/97. Em 2018, o Estado de Alagoas quitou o valor dos seus precatórios de forma que, ao final daquele ano, todas as suas obrigações estavam classificadas como Dívida Contratual.

No que tange aos precatórios, pontua-se que até 2018, o Estado de Alagoas estava inserido no Regime Especial de pagamento de precatórios instituído inicialmente pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e remodelado pela Emenda Constitucional nº 94/2016 e nº 99/2017, razão pela qual, nos termos dos arts. 97 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), repassava exclusivamente ao Poder Judiciário estadual 1,5% da Receita Corrente Líquida para saldar as dívidas inscritas em precatórios.

Com a quitação dos precatórios vencidos, bem como de todos aqueles previstos para pagamento em 2018, a partir do exercício de 2019, o estado de Alagoas voltou para o Regime Geral de Pagamento, que é normatizado pelo art. 100 da Constituição Federal. Nessa nova regra, não há mais a obrigatoriedade de comprometer percentual vinculado à RCL com o pagamento de precatórios. Destaca-se, contudo, que apesar de Alagoas estar no Regime Geral e que o valor pago é menor do que o percentual caso estivesse no Regime Especial, não é possível ter previsibilidade nos valores anuais, tendo tais valores aumentado ano a ano.

2.2.1. Dívida Contratual

A dívida contratual do Estado de Alagoas pode ser classificada em dois grupos: Dívida Interna e Dívida Externa.

A Dívida Interna detém uma maior participação na composição da dívida total - composta pelo refinanciamento junto à União (Lei n° 9.496/1997), empréstimos internos e parcelamentos com a Receita Federal e representa atualmente 86% da dívida contratual (R\$ 11,1 bilhões). A Dívida Externa por sua vez é formada por empréstimos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e representa os 14% restantes da dívida contratual (R\$ 1,8 bilhão).

A Lei Federal n° 9.496/1997 consistiu na assunção pela União Federal de diversos passivos dos entes da federação. Por meio da referida lei, esses valores foram transformados em dívida contratual e refinanciados junto ao Tesouro Nacional. Posteriormente, as Leis Complementares n° 148/14 e n° 156/16 alteraram as condições de refinanciamento.

Por se submeter a condições mais onerosas na comparação com outros estados, Alagoas ajuizou a Ação Originária (AO) n° 1.726, em 2012, requerendo as mesmas características dos contratos de outros entes federados. Visto que, em 2014 e 2016, a União renegociou esses haveres junto aos estados, foi gerado um impasse quanto ao valor residual da referida ação. Como mencionado nos relatórios dos anos anteriores, este processo poderia implicar no aumento do saldo do refinanciamento com a União. Desta forma,

em 2023, após trânsito em julgado, o Estado incorporou o montante de R\$ 1.418.004.227,00 ao saldo da Lei n° 9.496/1997, saindo de R\$ 6,42 bilhões em 2022 para R\$ 8,26 bilhões em 2023. Este acréscimo justifica, quase que inteiramente, o aumento da participação da dívida interna na composição geral da dívida contratual. Registre-se novamente que essa situação era relatada em relatórios anteriores, porém não significa mais um risco, visto que já é uma situação concretizada.

Outro ponto que pode afetar o refinanciamento da Lei n° 9.496/97 é a incorporação da diferença resultante da compensação a maior realizada pelo Estado por suas perdas decorrentes da Lei Complementar n° 194 e os valores de compensação previstos na Lei Complementar n° 201.

Por meio da ACO n° 3.587, o Estado de Alagoas obteve a compensação prevista pela Lei Complementar n° 194/2022 para as perdas de receita de ICMS. Após discussão envolvendo Estados e União, com intermédio do STF, e posterior discussão no Congresso Nacional, foi aprovada a Lei Complementar n° 201/2023, a qual regulamentou a compensação apenas parcial dos valores de arrecadação perdidos. De acordo com a LC n° 201, ficou estabelecido que o Estado de Alagoas teria direito a receber o valor de R\$ 204,1 milhões de compensação.

Desta forma, ao levar em consideração que o montante referente ao pagamento das dívidas de agosto a dezembro de 2022, corrigido pela taxa Selic em dezembro de 2023, totaliza R\$ 490,5 milhões e considerando que o valor da compensação corrigida para a mesma data totalizou R\$ 230,7 milhões, a diferença entre esses valores é de R\$ 259,8 milhões. A LC n° 201/2023 regulamenta as formas pelas quais os Estados podem restituir o saldo com a União. De acordo com a lei, a primeira opção é a celebração de aditivos para incorporação no saldo de refinanciamentos já em curso com a União, e a segunda opção aplicável ao Estado de Alagoas seria a celebração de convênios ou contratos de repasse envolvendo o custeio de obras do interesse da União. Portanto, caso o Estado opte pela primeira opção, estima-se que o montante de R\$ 259,8 milhões será incorporado ao refinanciamento da Lei n° 9.496/97, resultando num acréscimo ao serviço da dívida em 2025 de R\$ 19,7 milhões.

Outro importante risco a ser considerado na administração da dívida pública decorre de eventuais variações nos indexadores contratuais das dívidas. As principais variáveis contratuais que impactam a dívida do Estado de Alagoas são: a Taxa Selic, a inflação medida pelo IPCA, a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), as flutuações cambiais e o SOFR (Secured Overnight Financing Rate). Cada um desses indexadores representa um potencial impacto no custo do serviço da dívida, dependendo de suas oscilações ao longo do tempo. Um aumento na Taxa Selic pode elevar os custos de financiamento, enquanto variações desfavoráveis no câmbio podem aumentar o custo da dívida denominada em moeda estrangeira.

Há também um processo de reestruturação das dívidas em andamento, previsto para início em 2025, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com o objetivo de otimizar as obrigações de pagamento para a criação de condições financeiras mais favoráveis. No entanto, essa reestruturação resultará em uma redução na proporção da dívida interna e, conseqüentemente, a um aumento da dívida externa, tornando-a sensível às flutuações cambiais. Após esse processo, haverá uma mudança na classificação da dívida de Alagoas: a dívida interna representará 78% da dívida contratual e a dívida externa representará 22%. Cabe mencionar que o processo de reestruturação pressupõe diversas avaliações quanto à vantajosidade da operação e a simulação de cenários de risco, inclusive com avaliação da operação pela União, garantidora da operação.

Atualmente, quatro dívidas estão elegíveis para a reestruturação: Sustenta Alagoas I, Conecta II, Conecta III e Conecta IV. Estas dívidas possuem uma estimativa de pagamento do serviço da dívida no montante de R\$ 777,8 milhões de 2025 a 2027, e com a realização da reestruturação, esse serviço diminuiria para R\$ 345 milhões, totalizando uma economia de R\$ 432,8 milhões no referido período. Ao considerar um cenário pessimista, com o dólar alcançando o patamar de R\$ 6,00 de 2025 a 2027, o serviço das dívidas reestruturadas aumentaria para R\$ 402,6 milhões, reduzindo a economia para R\$ 375,2 milhões, o que reflete a vantajosidade da operação mesmo em cenários desfavoráveis.

Foram realizadas projeções para o ano de 2024 e para os seguintes, adotando-se as previsões do Banco Central para IPCA, Câmbio e Selic e

estimativas dos custos médios dos empréstimos com instituições privadas externas. A estimativa é que a dívida contratual tenha um aumento de 11,6% entre 2023 e 2024. O aumento pode ser correlacionado à correção monetária provocada pelos elevados patamares em que se encontram as taxas Selic e CDI, e aos desembolsos de empréstimos já contratados e a contratar. Já para 2025, estima-se uma queda de 1,4% no saldo devedor em relação ao ano anterior. A queda permanece para 2026 e 2027 em patamares menores.

Considera-se, também, a ocorrência de uma conjuntura pessimista e seu impacto na projeção do pagamento da dívida do Estado de Alagoas de 2025 a 2027. Este cenário considera um aumento da taxa Selic, em um patamar de 12% a.a. e um dólar de R\$ 6,00 para todos os anos. Nessa situação, estima-se um possível incremento na ordem de R\$ 90,9 milhões no serviço da dívida em 2025 em relação a 2024. Já em 2026 e 2027, a estimativa é que um cenário pessimista pudesse elevar o montante despendido com pagamento da dívida em até R\$ 76,7 milhões e R\$ 85,6 milhões, respectivamente.

O risco da concretização de um cenário pessimista seria um comprometimento maior do orçamento, com aumento no volume de recursos necessários para o pagamento do serviço da dívida e restrição dos recursos disponíveis para aplicação em outras áreas de interesse do gestor público. Além disso, uma eventual elevação do estoque da dívida pública teria impacto nos orçamentos dos anos seguintes e poderia levar a uma piora nos indicadores de endividamento. É importante lembrar que esses indicadores, como a relação Dívida/RCL, por exemplo, são utilizados para impor limites ao endividamento dos entes.

2.3. Tabela resumo

Um resumo dos riscos fiscais e as providências a serem adotadas, caso os riscos elencados se concretizem, estão apresentados na tabela a seguir. Com relação às medidas compensatórias, destaca-se que, na ocorrência dos riscos previstos, será necessário utilizar a disponibilidade prevista na Reserva de Contingência; reverter os recursos que estariam disponíveis para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, implicando que o Estado não

poderá incorrer em novas despesas, além de contingenciar despesas previstas.

Nessa medida, destaca-se que Reserva de Contingência é a dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados, e segundo o Inciso III do Artigo 5 da LRF, no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

ARF (LRF, at 4/, § 3º)

R\$ 1,00

| RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|--|-----------------------|---|-----------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Receita - Operação de Crédito | 118.657.118,08 | Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado | 148.351.459,17 |
| Riscos naturais | 54.109.500,00 | Reserva de Contingência | 79.256.954,31 |
| Dívida Pública | 19.740.520,18 | Contingenciamento de Despesas não Obrigatórias | 132.927.599,12 |
| TOTAL | 192.507.138,26 | TOTAL | 360.536.012,60 |

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas